

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Termo de Convênio

PÁGINA: 12

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

PREFEITURA MUNICI-
PAL DE SÃO SEBAS-
TIAO DA BÓA VISTA

—E d i t a l—

(Diário Oficial)



SECRETARIA DE ESTA-
DO DE AGRICULTURA

—E d i t a l—

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII 84.º DA REPÚBLICA N. 22.801

BELEM — TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM, respondendo

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viagem e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
RÔMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

RESOLUÇÕES

De Jaú — Indústria e Co-
mércio S. A.

Do Conselho Estadual de

De A. Mourão S. A.

Educação

Tecidos e Armário

—XXXX—

—XXXX—

ATAS DE ASSEMBLEIA

ESCRITURA PÚBLICA

GERAL ORDINARIA E

De Constituição da Com-
panhia Norte de Automó-

EXTRAORDINARIA

veis — AUTONORTE

De Companhia Melhora-

mentos da Ligação

—XXXX—

De Pedro Carneiro S. A.

CONVOCAÇÕES

Indústria e Comércio

De Diversas Firms

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Neide Palheta dos Remédios, Professor não Titulado (G. E. Comandante C. França — Vigia), 60 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 3.2 a 3.4.74.

Maria da Conceição Ribeiro Rocha, Professor não Titulado (G. E. Olavo Bilac — Irituia), 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 5.3 a 2.6.74).

Maria Helena Coelho de Souza Andrade, Professor Especializado em E. Artística (C. Carlos Gomes) 60 dias de licença repouso — (Laudo Médico n. 202) a contar de 20.11.73 a 18.1.74.

Maria Fonseca de Vilhena, diarista (E. E. de 1.º Grau Arthur Porto — Capital) 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 519) a contar de 11.2 a 11.4.74.

Maria José de Souza Galdino, diarista (G. E. Osvaldo Cruz — Capitão Poço), 90 dias de licença repouso (atestado médico), a contar de 22.1 a 21.4.74.

Maria Isolda Jesus de Araújo Rodrigues, Professor (E. E. 1.º Grau — P. Costa e Silva) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 694) a contar de 20.3 a 17.6.74.

Adalgisa Barbosa de Araújo, Professor não titulado (E. E. 1.º Grau Duque de Caxias — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 615) a contar de 17.3 a 14.6.74.

Maria das Graças Araújo da Silva, diarista (Dep. de Administração) SEGUP, 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 510), a contar de 26.2 a 26.5.74.

Miguel Barbosa Azevedo, Oficial de Administração SEGUP, 90 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 120 — Diag. Codif. 590.173.1), a contar de 7.1 a 6.4.74.

Luiza Maria da Costa Lobo, Professor (E. E. 1.º Grau Profa. Anésia — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 703) a contar de 20.3 a 17.6.74.

Liege Mary de Miranda Brito, Professor Regente (G. E. Barão de Guajará — Vigia) 90

dias de licença repouso (atestado médico), a contar de 1.2 a 1.5.74.

Iolanda Brandão da Cruz, Professor G. E. Temístocles de Araújo — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 470) a contar de 22.2 a 22.5.74.

Isaura Maria Costa Cardoso, diarista (G. E. Barão de Guajará — Vigia), 60 dias de licença repouso (atestado médico), a contar de 29.12.73 a 26.2.74.

Ivonete Amaral Silva, Professor (E. E. 1.º Grau Isabel dos Santos Dias — Icoaraci), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 688) a contar de 25.3 a 22.6.74.

Luiz Guimarães, Guarda Sanitário (Serviços Distritais do Interior) 30 dias (LTS) (Laudo médico n. 3.787 — Diag. Codif. 019) a contar de 17.12.73 a 15.1.74.

Alzira Ferreira da Silva, Servente (C. E. Paes de Carvalho) 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 3581 — Diag. Codif. n. 998.9.599.590) a contar de

Luiza Zuila de Lima Leonci, ocupante do cargo em comissão de Tesoureiro Auxiliar — (Dep. de Despesa da SEFA) 30 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 3137 — Diag. Codif. n. 846) a contar de 26.10 a 24.11.73.

Carlos Vieira dos Santos, diarista (Serviços de Transporte do Estado) 30 dias de (LTS) em prorrogação (Laudo médico n. 1427 — Diag. Codif. 019.0) a contar de 18.5 a 16.6.74.

Ana Maria Ribeiro Moura, diarista (E. E. 1.º Grau Duque de Caxias — Capital), 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 603 — Diag. Codif. 677) a contar de 5.2 a 6.3.74.

Jacira de Jesus Lucas de Sá, diarista (G. E. S. Nascimento — Sta. Isabel do Pará), 90 dias de (LTS) (atestado médico) a contar de 8.1 a 7.4.74.

Maria de Nazaré Vieira da Silva, diarista (E. E. 1.º Grau Dr. Mário Chermont — Capital) 40 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 598 — Diag. Codif. 785.4.485) a contar de 11.2 a 22.3.74.

Maria da Soledade Baima dos Santos, diarista (G. E. M. Printes — Óbidos) 45 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 01.2 a 17.3.74.

Maria José da Costa Santos, diarista (Dep. de Assistência Médica) 45 dias de (LTS) — (atestado médico de Vigia) a contar de

17.12.73 a 30.1.74.

Maria Júlia Amaral Mousinho, diarista (G. E. J. Veríssimo — Óbidos) 20 dias de (LTS) (atestado médico) a contar de 14.1 a 2.2.74.

Nazaré Rodrigues de Araújo, diarista (H. Juliano Moreira) 30 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3235 — Diag. Codif. 485.790.616) a contar de 22.10 a 20.11.73.

Terezinha de Jesus Mota Filgueira, diarista (Centro de Saúde n. 2) 30 dias de (LTS) (Laudo médico n. 3325 — Diag. Codif. Y34.9 — 565.455) a contar de 5.11 a 4.12.73.

Maria Santana Santos da Silva, diarista (E. E. Madre Imaculada — Santarém), 90 dias de licença repouso (atestado médico), a contar de 16.2 a 16.5.74.

Marilena de Carvalho Sanches, Professor (E. Reunida de Parigi — Município de Monte Alegre), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 16.1 a 15.4.74.

Marineia Benedita Silva de Melo, Professor (E. E. de 1.º Grau Gonçalo Duarte — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 682) a contar de 13.3 a 10.06.74.

Terezinha de Jesus Souza Santos, Professor (E. E. Princesa Izabel — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 660), a contar de 18.3 a 15.6.74.

Tereza de Jesus Freitas da Costa, Professor (E. E. de 1.º Grau Profa. Anésia — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 731) a contar de 7.3 a 4.6.74.

Rosa Maria Vilhena Duarte, Professor (E. E. de 1.º Grau Dr. Justo Chermont — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 564), a contar de 8.3 a 5.6.74.

Clarina de Castro Trajano, Professor de Ensino de 1.º Grau (E. E. de 1.º Grau D. Pedro II — Capital), 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 739), a contar de 2.3 a 1.5.74.

Maria de Nazaré Lima da Costa, Professor (E. de 1.º Grau São João Batista, em Regime de Convênio — Icoaraci), 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 733), a contar de 20.2 a 20.4.74.

Lucia Benedita Aires, Professor (E. E. de 1.º Grau Profa. Placidia Cardoso — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 739), a contar de 15.3 a 12.6.74.

(G. — Reg. n. 1366)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 13 DE 28 DE JANEIRO DE 1974

EMENTA: — Homologa as anuidades de 1972 e 1973 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 24 de janeiro de 1974;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Ficam homologadas as anuidades, realmente cobradas, de 1972 e 1973, pelos seguintes estabelecimentos de ensino:

ESTABELECIMENTO	CURSO	ANUIDADES	APROVADAS
		1972	1973
1 — Associação Berço de Felém	1.º grau (1.ª a 4.ª)	380,00	590,00
	1.º grau (5.ª a 6.ª)	480,00	690,00
2 — Colégio Ciências e Letras	1.º grau (1.ª a 4.ª)	460,34	580,34
	1.º grau (5.ª a 6.ª)	515,39	—
3 — Colégio Gentil Bittencourt	1.º grau (5.ª a 6.ª)	764,36	—
	1.º grau (5.ª a 7.ª)	—	1.160,00
4 — Instituto Paraense	1.º grau (5.ª a 6.ª)	423,00	445,00
	1.º grau (1.ª a 4.ª)	1.115,00	1.750,00
5 — Escola John F. Kennedy	1.º grau (5.ª a 7.ª)	1.115,00	1.750,00
	1.º grau (1.ª a 4.ª)	1.220,00	1.580,00
6 — Colégio Moderno	1.º grau (5.ª a 7.ª)	1.220,00	1.580,00
	1.º grau (1.ª a 4.ª)	910,00	1.160,00
7 — Colégio Na. Sra. de Nazaré	1.º grau (1.ª a 4.ª)	910,00	1.160,00
	1.º grau (5.ª a 7.ª)	1.100,00	1.100,00
8 — Colégio Obra da Providência	1.º grau (5.ª a 7.ª)	1.100,00	1.100,00
	1.º grau (5.ª)	536,07	617,01
9 — Ginásio Pátria e Cultura	1.º grau (6.ª)	608,45	700,32
	1.º grau (1.ª a 4.ª)	—	1.350,00
10 — Colégio Santo Antonio	1.º grau (1.ª a 4.ª)	—	1.350,00
11 — Colégio Sta. Maria de Belém	1.º grau (1.ª a 4.ª)	870,00	1.000,37
	1.º grau (5.ª a 8.ª)	917,20	1.055,69
12 — Colégio São Paulo	1.º grau (1.ª a 4.ª)	700,00	900,00
	1.º grau (5.ª a 8.ª)	700,00	900,00
13 — Ginásio Senador Lemos	1.º grau (5.ª)	451,81	689,85
	1.º grau (6.ª)	474,84	843,15
14 — Escola Primária Suíço Brasileiro	1.º grau (1.ª a 5.ª)	635,00	—
	1.º grau (1.ª a 6.ª)	—	870,00
15 — Colégio Americano do Sul	1.º grau (5.ª a 6.ª)	—	470,00
	1.º grau (1.ª a 4.ª)	—	555,00
16 — Colégio Salesiano Na. Sra. do Carmo	1.º grau (5.ª a 6.ª)	—	885,00
	1.º grau (5.ª a 6.ª)	—	750,00
17 — Instituto Dom Bosco	1.º grau (5.ª a 6.ª)	—	750,00
18 — Instituto Adventista Grão Pará	1.º grau (1.ª a 4.ª)	—	470,00
	1.º grau (5.ª a 6.ª)	—	740,00
19 — Ginásio Nóbrega	1.º grau (1.ª a 4.ª)	—	480,00
	1.º grau (5.ª série)	—	540,00
	1.º grau (6.ª série)	—	540,00
	1.º grau (7.ª série)	—	600,00
	1.º grau (8.ª série)	—	600,00
20 — Colégio Comercial Paulino de Brito	1.º grau (5.ª a 6.ª)	—	542,82
	1.º grau (1.ª a 4.ª)	—	480,00
21 — Colégio Rui Barbosa	1.º grau (5.ª série)	—	540,00
	1.º grau (6.ª série)	—	540,00
	1.º grau (7.ª a 8.ª)	—	600,00
	1.º grau (1.ª a 3.ª)	—	840,00
22 — Colégio Santa Rosa	1.º grau (4.ª série)	—	608,80
	1.º grau (1.ª a 4.ª)	—	480,00
23 — Colégio Sta. Terezinha (Marabá)	1.º grau (5.ª a 7.ª)	—	560,00

Art. 2.º — As anuidades para 1974 deverão atender os seguintes itens:

- 1) — os cálculos serão feitos nas bases estabelecidas pelo Conselho Federal de Educação, considerando-se a equivalência.
 - a) — 1.ª a 4.ª série — antigo Primário
 - b) — 5.ª a 8.ª série — antigo Ginásial
- 2) — os estabelecimentos de ensino que, em 1972 e 1973, ultrapassaram os níveis de aumento inclusive da correção de defasagem permitidos pelo item anterior, corrigirão suas anuidades em 1974.
- 3) — os estabelecimentos de ensino que realmente implantaram a

reforma (5a. a 8a. série), para atendimento de aumento superior ao previsto no item 1, serão submetidos a uma verificação por comissão especial deste Colegiado e integrada por representantes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 28 de janeiro de 1974.

Antonio Gomes Moreira Junior
Presidente do Conselho

(Ext. Reg. n. 2997 — Dia — 25.06.74).

RESOLUÇÃO N. 14 DE 29 DE JANEIRO DE 1974

EMENTA: — Aprova o Plano de Aplicação das Verbas do Salário-Educação, Quota — Federal/74.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 24.01.74;

RESOLVE PROMULGAR A

SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aprovado o Plano de Aplicação das Verbas do Salário-Educação, Quota — Federal/74, com as restrições previstas no Parecer n. 014/74—CEE.

Art. 2.º — O quadro-resumo do Plano de Aplicação mencionado no artigo anterior acha-se discriminado em anexo.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Senhor Secretário de Educação e Cultura.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 29 de janeiro de 1974.

a) Prof. Eng.º Antonio Gomes Moreira Junior
Presidente do Conselho

Homologado pelo Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura em 29.01.74

(Ext. Reg. n. 2997—Dia—25.6.74)

RESOLUÇÃO N. 15 DE 29 DE JANEIRO DE 1974

EMENTA: — Autoriza realização de Exame Especial

O Presidente do Conselho Estadual de Educação usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 24.01.74;

RESOLVE PROMULGAR A

SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a submeter Arivaldo Gomes Cardoso da Silva a Exame Especial na disciplina — Física — integrante do Currículo da 1.ª série do Curso Secundário — 2.º ciclo.

A. 2.º — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura designará o Estabelecimento de Ensino onde deverá ser realizado o Exame, comunicando o resultado do mesmo à Facul-

dade de Ciências Agrárias do Pará.

Art. 3.º — Em caso de aprovação do aluno, deve ser anexado ao seu Histórico Escolar cópia do Parecer respectivo e da presente Resolução.

Art. 4.º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 29 de janeiro de 1974.

a) Prof. Eng.º Antonio Gomes Moreira Junior
Presidente do Conselho

(Ext. Reg. n. 2997—Dia—25.6.74)

RESOLUÇÃO N. 16 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1974

EMENTA: — Indica os Estabelecimentos de Ensino Autorizado a realizar exames supletivos no Estado do Pará, em 1974, e dá outras providências

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 07 de fevereiro de 1974.

RESOLVE PROMULGAR A

SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Ficam indicados, no Estado do Pará, no ano letivo de 1974, para realizarem exames supletivos dos ensinos de 1.º e 2.º Grau, de conformidade com os termos da Resolução n. 81/73—CEE, os seguintes estabelecimentos de ensino:

EM BELÉM

1—Colégio Estadual "Paes de Carvalho"

2—Colégio Estadual "Visconde de Souza Franco"

3—Colégio Estadual "Magalhães Barata"

EM SANTARÉM

1—Colégio "Dom Amando"

EM BRAGANÇA

1—Colégio "Santa Terezinha"

EM CAMETÁ

Ginásio Estadual "Alacid Nunes"

EM CASTANHAL

1—Colégio Estadual "Lameira Bittencourt"

EM MARABÁ

1—Colégio "Sta. Terezinha"

EM ALTAMIRA

1—Colégio "Maria de Matias"

EM ABAETETUBA

1—Colégio "Na. Sa. dos Anjos"

Art. 2.º — Para os demais Municípios, de conformidade com as zonas fisiográficas, serão indicados as sedes Municipais de maior importância e os estabelecimentos de ensino estadual ou particulares, estes reconhecidos na forma da legislação vigente.

Art. 3.º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação a entrar em entendimento com os seguintes estabelecimentos de ensino, para a realização de exames profissionalizantes, a nível de 1.º e 2.º. Graus,

I—AREA PRIMARIA

1—Faculdade de Ciências Agrárias do Pará

2—Colégio Agrícola Manoel Barata

II—AREA SECUNDARIA

1—Escola Técnica Federal do Pará

2—Escola Salesiana do Trabalho

3—Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) com seus dois Centros de Formação profissional

III—AREA TERCEARIA

1—Faculdade Estadual de Medicina do Pará

2—Escola de Enfermagem Magalhães Barata

3—Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Art. 4.º — A Secretaria de Estado da Educação apresentará ao Conselho Estadual de Educação, para exame e aprovação, o plano de aplicação dos recursos provenientes das taxas fixadas no art. 24 e seus parágrafos da Resolução n. 81/73—CEE.

Parágrafo único — Deduzidas as despesas da realização dos exames, deverá o saldo ser aplicado pela Secretaria de Estado de Educação em favor do desenvolvimento do ensino supletivo, de acordo com o plano a ser apresentado à apreciação e exame do Conselho Estadual de Educação.

Art. 5.º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 08 de fevereiro de 1974.

a) Prof. Eng.º Antonio Gomes Moreira Junior
Presidente do Conselho

(Ext. Reg. n. 2997—Dia—25.6.74)

ANÚNCIOS

SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A.

— BERMASA —

C. G. C. n. 04.935.987/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A — BERMASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 01 de julho de 1974, às 14.00 (quatorze) horas, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Alteração dos Estatutos Sociais;

b) — O que ocorrer.

Belém, 19 de junho de 1974.

a) A DIRETORIA

(T. n. 21594 — Reg. n. 3082 — Dias 22, 25 e 26.6.74)

COMPANHIA TÊXTIL

DE CASTANHAL

CGC N.º 05389812/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Capital Social Autorizado CR\$ 43.000.000,00

Capital Social Subscrito CR\$ 16.247.922,00

Capital Social Integralizado CR\$ 12.083.727,00

Ficam por este edital convocados os senhores acionistas da COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ocorrer no próximo dia 23/06/74, às 9,00 horas, em 1.ª convocação, ou no dia 03/07/74 às 9,00 horas em 2.ª convocação, ou ainda no dia 08/07/74 também às 9,00 horas e em 3.ª convocação, na sede social à Avenida Presidente Vargas, ...

n.º 4.267 — Castanhal-Pa.; a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 43.000.000,00 para Cr\$ 45.000.000,00, representados por 2.000.000 de Ações Preferenciais, classe "A";

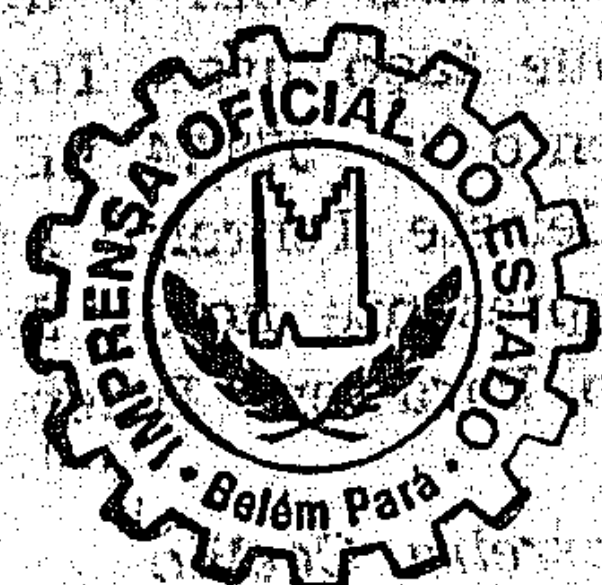
2 — Alteração e modificação dos Estatutos Sociais, especialmente quanto à preferência na emissão e colocação de ações dentro do Capital Autorizado;

3 — Outros assuntos de interesse.

Castanhal (PA.), 19 de junho de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 3058 — Dias 21, 22 e ... 25.6.74)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Para

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196

Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Na Capital	Na Capital
Anual	300,00	Na Capital
Semestral	150,00	Na Capital
N.º avulso	1,50	Na Capital
Outros Estados e Municípios		Na Capital
Anual	600,00	Na Capital
Semestral	300,00	Na Capital

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO DAS
30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Fazendas Associadas do Araguaia S.A. — F.A.A.S.A.

C.G.C.M.F. — 04.983.797

Assembleia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas de Fazendas Associadas do Araguaia S.A. — F.A.A.S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 de junho de 1974, às 9:00 (nove) horas, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351 — 6º andar, s/602, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguintes ORDEM DO DIA:

- Leitura, exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 05 de junho de 1974.
A DIRETORIA
(T. n.º 21.596 — Reg. n.º 3.095 — Dias 22, 25 e 26.06.1974).

AMAZONTUR — Amazônia Turismo S.A.

Nos termos da Legislação em vigor, o que determina o Art. 99 das Sociedades Anônimas, avisamos aos senhores Acionistas de AMAZONTUR — Amazônia Turismo S.A., que se encontram em nossos escritórios à Av. Presidente Vargas, 762 Loja A, os seguintes documentos:

- Contas da Diretoria no Exercício findo de 1973;
- Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício;
- Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 20 de junho de 1974.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n.º 3.069 — Dias 21, 22 e 25.06.1974)

AGRO PECUÁRIA

TAUA S.A.

CGC n.º 04.944.385/001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Capital Social Autorizado Cr\$ 24.000.000,00
Capital Social Subscrito Cr\$ 14.792.176,00
Capital Social Integralizado Cr\$ 14.260.754,00

Ficam por este Edital convocados os senhores acionistas da AGRO PECUÁRIA TAU S/A, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no próximo dia 28.06.74, às 9,00 horas, em 1ª convocação, ou no dia 03.07.74 às 9,00 horas em 2ª convocação, ou ainda no dia 08.07.74 também às 9,00 horas, em 3ª convocação, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 — 14º andar

conjunto 1411, em Belém-PA, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

I — Alteração e modificação dos Estatutos Sociais, especialmente quanto à preferência na emissão e colocação de ações dentro do Capital Autorizado;

2 — Outros assuntos de interesse.

Belém (PA.), 19 de junho de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n.º 3057 — Dias 21, 22 e 25.6.74)

Indústria de Produtos Alimentícios S.A. — IPASA

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 1º de 07.74, às dezesseis (16,00) horas, na sede social à Av. Presidente Vargas, n.º 1277, na cidade de Castanhal, neste Estado, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Castanhal, 18 de junho de 1974.

A DIRETORIA

(T. n.º 21.600 — Reg. n.º 3.090 — Dias 22, 25 e 26.06.1974)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO

Realizada em 30.03.74

As 9 horas do dia 30 de março de 1974, reuniram-se no Escritório Central da Companhia Melhoramentos da Ligação, à Av. Presidente Vargas, 780 — Conj. 1301 em Belém, Estado do Pará, seus acionistas em Assembleia Geral Ordinária, representando a maioria, conforme consta do livro de presença, convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 1, 2 e 5 de março de 1974 e em A Província do Pará nos dias 1, 2 e 3 de março de 1974, a fim de discutirem e aprovarem o constante da ordem do dia Tomando a presidência da Assembleia o Sr. Walter Fontana — Diretor-Presidente conforme preceitua os Estatutos Sociais, convidou à mim, Rúben Pazzanese para que secretariasse os trabalhos, determinando que procedesse à leitura do Edital de Convocação, o que foi feito nos seguintes termos: "Companhia Melhoramentos da Ligação — C.G.C. 04.901.773 — Assembleia Geral Ordinária — Convocação: Ficam os Senhores Acionistas da Cia. Melhoramentos da Ligação, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de março de 1974, às 9 horas, em seu escritório à Av. Presidente Vargas, 780 — Conj. 1301, nesta cidade de Belém, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1973; II — Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal, e, III — O que ocorrer. Avisamos, ainda, que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, no endereço acima, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto.

Lei n. 2.627, de 26.09.40. Belém, 23 de fevereiro de 1974. A Diretoria. Passando ao primeiro tópico da ordem do dia foi apresentado à apreciação da Assembléia o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, que após exame detalhado, foram aprovados por unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os impedidos por Lei pedindo a seguir o Sr. Presidente que fosse transcrita no texto da presente Ata a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal exarados nos seguintes termos: Proposta da Diretoria à Assembléia Geral Ordinária de 30.03.74. "Senhores Acionistas: Temos a grande satisfação de apresentar-lhes nosso Balanço Geral encerrado em 31.12.73 bem como a demonstração das contas de Lucros e Perdas nas quais o fator de maior importância e de júbilo é a possibilidade de podermos distribuir dividendos pela primeira vez a nossos aplicadores quer de recursos próprios quer de deduções do Imposto de Renda previstos em Lei, e ainda, em percentagem acima do previsto em nossos estatutos, bem como a permanência de importância apreciável em contas Lucros e Perdas à disposição dessa Assembléia Geral. Apresentando junto a esta o parecer do Conselho Fiscal, propomos a Vv. Ss. a aprovação dos valores já contabilizados, como distribuição do lucro líquido apurado ou sejam: 5% para o Fundo de Reserva Legal no valor de Cr\$ 102.179,15, Provisão para Gratificações aos Empregados e Diretoria no valor de Cr\$ 187.000,00, Provisão para pagamento do Imposto de Renda no valor de Cr\$ 613.074,00 e Saldo a distribuir no valor de Cr\$ 688.167,30. Esclarecemos ainda que, sendo esta Empresa isenta do Pagamento do Imposto de Renda sobre seus lucros apurados a importância ora lançada à Provisão, após aprovação da Repartição competente, será revertida à conta Fundo para Aumento de Capital — Reinversão do Imposto de Renda. Eram estes os esclarecimentos e proposta que tínhamos a oferecer a essa Assembléia Geral. Belém, 20 de março de 1974. Walter Fontana — Diretor-Presidente. Ruben Pazzanese — Diretor Superintendente. Dr. Dante Pazzanese — Diretor Técnico.", e, Parecer do Conselho Fiscal — "Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Cia. Melhoramentos da Ligação, tendo-se reunido para apreciação do Balanço Geral e Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1973, constataram que do lucro líquido apurado foi destacada a importância de Cr\$ 102.179,15 para a composição do Fundo de Reserva Legal, Cr\$ 187.000,00 a Título de Provisão para Gratificações a Diretoria e Empregados, Cr\$ 613.074,90 a título de Provisão para pagamento do Imposto de Renda que, sendo a Empresa isenta pela Lei 5.174 e Decreto-Lei 756, tal valor ou o que se apurar da Declaração de Rendimentos e aceitação pela repartição competente, será levado à conta de Fundo para Aumento de Capital — Reinversão do Imposto de Renda. Foi destacada ainda a importância de Cr\$ 688.556,00 como Provisão para Pagamento de Dividendos, na base de 8% sobre o valor nominal das ações integralizadas, permanecendo a importância de Cr\$ 688.167,30 em conta de Lucros e Perdas como Lucros Pendentes. Tendo examinado ainda as demais

peças e documentos que compõem o referido Balanço e encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que devem ser aprovados pela Assembléia Geral. Belém, 10 de janeiro de 1974. Elias Gatasse Kalume — Olival de Oliveira — Djalma Rodrigues da Cunha". Passado ao segundo tópico da ordem do dia, foram postas em votação a Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal, cujo resultado, por unanimidade foi o de permanência dos atuais conselheiros bem como seus honorários. Dentro do tópico terceiro da convocação, o sr. Presidente pôs à disposição da Assembléia o uso da palavra, e não tendo ninguém que dela quisesse fazer uso, mandou que fosse lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, assinada pelos presentes, foi dada como encerrada a Assembléia.

Belém, 30 de março de 1974.

a) Walter Fontana — Presidente, Ruben Pazzanese — Secretário. Acionistas: Amador Aguiar, Mário Coelho Aguiar, Donato Francisco Sassi, Gino Cantizani, Maurício França Ferreira de Camargo, Francisco Moreira Dubeux Leão, Sadiá Concórdia S/A — Ind. e Comércio, Moinho da Lapa S/A, Walter Fontana, Frigobrás — Cia. Brasileira de Frigoríficos, Dante Pazzanese, Ruben Pazzanese, Nelson Pazzanese, Olavo Pazzanese, Amadeu José Duarte Lanna, Jayme Walt Longo, José Teles de Menezes, Lucas Carlos Baptista, João Rodrigues da Cunha, Hélio Moreira Salles, Aloysio Matos Pimenta e Oswaldo Mitsuo Fujiwara.

É a presente cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Belém, 30 de março de 1974.

Ruben Pazzanese
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT 1o. OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Ruben Pazzanese.

Belém, 21 de maio de 1974.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	50,00
Taxa de Fiscalização e	
Serviços Diversos	21,00
	Cr\$ 71,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro

Recebemos os valores acima.

— C A I X A —

assinatura do Caixa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 23 de maio de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 18 de junho de 1974,

contendo 3 folhas de ns. 3637—39, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 978/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de junho de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente em exercício

(T. n. 21567 — Reg. n. 3072 — Dia: 25.6.74)

PEDRO CARNEIRO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO CGC (MF) — 04.905.477/1

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 08 de abril de 1974.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), às 16 (dezesesseis) horas, na sede social à travessa Campos Sales, 63 (sessenta e três), 11º (décimo primeiro) andar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária acionistas da sociedade PEDRO CARNEIRO S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento à convocação feita através de edital publicado nos dias 29 (vinte e nove), e 30 (trinta) do mês de março e 02 (dois) do mês de abril do corrente ano, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal local "O Liberal", do seguinte teor: "PEDRO CARNEIRO S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — CGC (MF) 04.905.477/1 — Assembléia Geral Ordinária — 1º Convocação — Convidamos os senhores acionistas de PEDRO CARNEIRO S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO para a Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 08 de abril, às 16 horas, na sede social da empresa, à travessa Campos Sales, 63 — 11º andar, para, na forma do previsto no Decreto Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1. Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1973; 2. Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários; 3. Fixação dos honorários da Diretoria. 4. O que ocorrer. Belém, 27 de março de 1974. (aa) Armando Rodrigues Carneiro, Sebastião Rodrigues Carneiro e Evandro Coelho Diretores". Inicialmente, tendo sido constatado pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando votos em quantidade superior à exigida por Lei, foram os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária instalados pelo Diretor Presidente Armando Rodrigues Carneiro, o qual, indicado pelos acionistas presentes para presidir a reunião, agradeceu a escolha de seu nome e convidou a mim, acionista Luiza Rodrigues Carneiro para secretaria-lo. Após, por solicitação do Presidente, li, aos presentes, os documentos a que se refere o item 1 (hum) do edital de convocação anteriormente transcrito. Concluída essa leitura, o Presidente

apresentou aqueles documentos à discussão dos acionistas, presentes e, como nenhum deles se manifestasse, colocou-os em votação, sendo tais documentos aprovados pela unanimidade dos acionistas portadores de ações ordinárias, abstendo-se os legalmente impedidos incluindo-se nessa aprovação a Proposta da Diretoria, contida em seu Relatório, relativa: a) à distribuição dos resultados do exercício encerrado em 30 de novembro de 1973, segundo o já previsto nos Estatutos Sociais e o especificado no Balanço Geral do exercício e nas contas correspondentes, autorizando a Diretoria a proceder a essa distribuição, excetuando-se o saldo à disposição da Assembléia Geral, retido para aumento de capital, conforme proposta da Diretoria, e b) ao aumento do capital social em até Cr\$ 2.807.370,83 (dois milhões oitocentos e sete mil trezentos e setenta cruzeiros e oitenta e três centavos) correspondente ao valor constante da rubrica "Lucros em Suspensão" do Balanço Geral que acabara de ser aprovado e referente ao exercício de 1973 (mil novecentos e setenta e três), autorizando a Diretoria a promover esse aumento de capital. Em seguimento, deliberaram os acionistas portadores de ações ordinárias presentes, por sua unanimidade: a) fixar, como remuneração mensal da Diretoria, a partir de 1 (hum) de maio vindouro, como disposto nos Estatutos Sociais, a quantia global de Cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros); b) eleger, como seus 4 (quatro) representantes no Conselho Fiscal da Sociedade, para o exercício social de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro) as seguintes pessoas: membros efetivos — José Lobão de Oliva (reconduzido), brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade de Belém (Pa) onde reside à travessa Benjamin Constant número 1404, portador da Carteira de Identidade número 87.719 do Ministério da Guerra, e Guaraci de Brito (reconduzido), brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (Pa) à Avenida Nazaré — Jardim São Luis — 25, portador da Carteira de Identidade número 360.080, emitida pela SEGUP—PA; como membros suplentes — Alexandrino Gonçalves Moreira (reconduzido), brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado nesta cidade de Belém (PA) onde reside à Presidente Vargas — 586 — Edifício Renascença — apartamento 202, portador da Carteira de Identidade número 631.032, emitida pela SEGUP—PA, e Luiz Antonio Correa (reconduzido), brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Belém (Pa), à rua Mundurucus número 192, portador da Carteira de Identidade número 601.641, emitida pela SEGUP—PA; c) fixar, como remuneração mensal dos membros em exercício do Conselho Fiscal, a quantia de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros). Após, constatado não haver quorum suficiente de acionistas presenciais para elegerem, separadamente, seus dois representantes no Conselho Fiscal da Sociedade, para o exercício social de 1974 ((mil novecentos e setenta e quatro) deliberaram os acionistas presentes autorizar a Diretoria a promover segunda convocação da presente Assembléia Geral Ordinária, com esse fim específico. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada pelo Presidente a quem

dela quisesse fazer uso e, como nenhum dos presentes a solicitasse, foi a sessão, pelo Presidente, suscitada a fim de ser a respectiva Ata lavrada em livro próprio, após o que, reaberta, foi esta Ata lida, aprovada e, depois de encerrada a Assembléia Geral Ordinária, assinada por todos os acionistas que dela participaram. Belém, 08 de abril de 1974. Armando Rodrigues Carneiro, Luiza Rodrigues Carneiro, Oziel Rodrigues Carneiro, Damares Fonseca Carneiro, Altair Ferreira Lemos Carneiro, Evandro Coelho e Osmar Pereira Simão.

Confere com a Ata original lavrada no livro próprio.

Sebastião Rodrigues Carneiro
Diretor Executivo
Nena Gerusa Cei
Contador CRC_PA/2792

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A., o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	30,00
	Cr\$ 90,00

Banco do Estado do Pará S.A.
Agência Centro
Belém, ... 1974
Recebemos os valores acima
— Caixa —
Assinatura do Caixa

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 04.06.1974, contendo (4) quatro folhas de números 3167.80, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 8691/74. E para constar. Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 04 de junho de 1974.

Alfrado Ferreira Coêlho
Secretário Geral da — JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 3092 — Dia — 25 06 1974)

ESCRITURA PÚBLICA

ESCRITURA PÚBLICA de Constituição da COMPANHIA NORTE DE AUTOMÓVEIS — AUTONORTE, com sede em Belém, Capital do Pará, como adiante se declara:

S A I B A M quantos esta pública escritura virem, que nos dois (2) dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta cidade de São Luiz, Capital do Estado do Maranhão, em meu Cartório, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: (1) COMPANHIA NORDESTE DE AUTOMÓVEIS — CINORTE, com sede nesta cidade, à Avenida Magalhães de Almeida, número 233, inscri-

ta no C.G.C. sob número 06.260.855, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, senhor José Ribamar Marão Filho, e seu Diretor Fernando de Castro Marão, ambos adiante qualificados; (2) José Ribamar Filho, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Rio Branco, número 338, inscrito no C.P.F. sob o número 000.602.163; (3) Fernando de Castro Marão, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Rio Branco, n. 130, inscrito no C.P.F. sob n. 001.415.183; (4) Antonio Carlos de Castro Marão, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado, e residente nesta cidade, à Avenida Casemiro Junior, número 241, inscrito no C.P.F. sob n. 000.643.193; (5) Lindalva de Castro Marão, brasileira, viúva, comerciante, domiciliada e residente nesta cidade, à rua Rio Branco, n. 130, inscrita no C.P.F. sob número 038.136.573; (6) João José Marão Neto, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Rio Branco n. 130, inscrito no C.P.F. sob n. 044.478.673 neste ato representado por seu bastante procurador, senhor José Ribamar Marão Filho, acima qualificado, conforme procuração particular passada nesta cidade, em 20 de março corrente, com a firma devidamente reconhecida por mim, que fica arquivada em meu Cartório e como parte desta escritura será transcrita nos traslados que dela se der; (7) Carmen Marão Viana Pereira, brasileira, casada, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, à rua Primeira Veneza, número 110, inscrita no C.P.F. sob número 042.117.743; (8) Carlos Roberto de Castro Marão, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Rio Branco, número 130, inscrito no C.P.F. sob número 044.910.413; (9) Maria Emilia Marão Felix, brasileira, casada, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, à rua Oswaldo Cruz, número 490, apartamento 702, inscrito no C.P.F. sob número 012.237.633, e (10) Luis Sérgio Castro Marão, brasileiro, casado, estudante, domiciliado e residente nesta cidade à Rua Rio Branco, n. 130, inscrito no C.P.F. sob número 000.643.193; todos os presentes capazes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, também juridicamente capazes e de mim conhecidas e reconhecidas, do que dou fé. E, em presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, falando cada um por sua vez o seguinte: PRIMEIRO: Que, pela presente escritura e melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir, como de fato constituem, uma sociedade anônima, sob a denominação de COMPANHIA NORTE DE AUTOMÓVEIS — AUTONORTE, com sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, e o capital de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, tendo por objeto a compra e venda de automóveis, caminhões e veículos motorizados de um modo geral; máquinas agrícolas e rodoviárias, peças e acessórios em geral; exploração de serviços de oficina mecânica e conexos; representação

de empresas nacionais e estrangeiras, consignações, conta própria, comissões, importação de mercadorias em geral, principalmente do ramo, automobilístico e de equipamentos rodoviários, e quaisquer outras operações mercantis, conexas ou afins, a qual se regerá pelos seguintes estatutos, que reciprocamente outorgam e aceitam. **ESTATUTOS SOCIAIS DA COMPANHIA NORTE DE AUTOMÓVEIS** — **AUTONORTE**: CAPÍTULO I: "Denominação, Sede, Objeto e Duração": Artigo 1º — Sob a denominação de COMPANHIA NORTE DE AUTOMÓVEIS — AUTONORTE, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º — A sociedade terá sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará: PARÁGRAFO ÚNICO: Por simples deliberação da Diretoria, poderá a sociedade criar e suprimir filiais, depósitos, agências, escritórios de compra e venda, representações e postos de serviços, em qualquer parte do Território Nacional, onde convier aos interesses sociais. Artigo 3º — A sociedade tem por objeto a compra e venda de automóveis, caminhões e veículos motorizados de um modo geral; máquinas agrícolas e rodoviárias, peças e acessórios em geral; exploração de serviços de oficina mecânica e conexos; representação de empresas nacionais e estrangeiras, consignações, conta própria, comissões, importação de mercadorias em geral, principalmente do ramo automobilístico e de equipamentos agrícolas e rodoviários, e quaisquer outras operações mercantis, subsidiárias ou afins. PARÁGRAFO ÚNICO: A Juízo da Diretoria, quando esta entender oportuno, obedecidos os preceitos legais, a sociedade poderá industrializar quaisquer dos produtos que constituem objeto do seu comércio, ou praticar, digo, ou participar de quaisquer outras sociedades, comerciais ou industriais, que operem no mesmo ramo. Artigo 4º — A duração da sociedade será por tempo indeterminado. CAPÍTULO II: "Do Capital, das Ações e dos Acionistas": Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, as quais poderão ser nominativas ou ao portador, segundo a vontade do respectivo possuidor. PARÁGRAFO 1º: Obedecidas as exigências legais a sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou proceder ao seu desdobramento, a pedido do acionista, cobrando deste os emolumentos fixados pela Diretoria, que não poderão ser superiores ao custo da operação. PARÁGRAFO 2º: — A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral. PARÁGRAFO 3º: — As ações, Cautelas ou títulos que as representem serão assinados pelo Diretor Presidente e outro Diretor, em conjunto. Artigo 6º: — Os direitos dos acionistas perante a sociedade e os desta em face da queles serão os previstos na legislação que rege as sociedades anônimas. PARÁGRAFO 1º: — Para tomar parte nas Assembléias Gerais, o possuidor de ações ao portador deverá depositá-las no escritório da sociedade até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião. No caso de titulares de ações nominativas, deverão estar registradas em nome do proprie-

tário com a antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, da data da reunião. PARÁGRAFO 2º: — No caso de aumento de capital, os acionistas terão direito de preferência para aquisição das novas ações, na proporção das já possuírem. Artigo 7º: — No caso de qualquer titular de ações nominativas querer alienar, por venda, as suas ações desta natureza, ou parte delas, terão os outros acionistas preferência para as adquirir na proporção das ações que, no momento possuírem. O direito dos que não quiserem adquirir, mesma proporção, digo, adquirir as ações devolve-se aos demais acionistas, que as quiserem adquirir, na mesma proporção. PARÁGRAFO 1º: — Dando-se a hipótese prevista neste artigo, deverá o acionista manifestar, por escrito, à Diretoria, a intenção de alienar as suas ações, e mencionar o preço que por elas pretende. A Diretoria então comunicará o fato por escrito aos demais acionistas, os quais terão o prazo de dez (10) dias, a contar do recebimento da comunicação, para declarar se querem ou não adquirir ações. PARÁGRAFO 2º: — Se nenhum acionista manifestar, dentro do prazo, a vontade de adquirir as ações, ou se somente para um certo número delas houver adquirente, fica o acionista que pretender aliená-las, livre para transferir a quem bem entender aquelas para as quais não houver adquirente acionista. PARÁGRAFO 3º: — O preço de cada ação, para a sua aquisição entre os acionistas, não ultrapassará o resultante da divisão do ativo líquido constante do último balanço aprovado pela Assembléia Geral Ordinária, pelo número de ações em circulação. CAPÍTULO III "Da Administração": Artigo 8º: — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco (5) membros, acionistas ou não, mas residentes no país, sendo um Diretor Presidente, que superintenderá os negócios sociais, e quatro (4) Diretores sem designação especial de cargo, todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de quatro (4) anos, permitida a reeleição. PARÁGRAFO 1º: — Os Diretores não reeleitos servirão até a posse dos seus substitutos. PARÁGRAFO 2º: — Para investidura no respectivo cargo, cada Diretor, caucionará, para garantia de sua gestão, quinhentas (500) ações da sociedade, de sua propriedade ou de terceiros, assinando, em seguida, o termo de posse, no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", e ficando as ações caucionadas inalienáveis, até que a Assembléia Geral aprove todos os atos e contas respectivas da Diretoria. PARÁGRAFO 3º: — A título de remuneração "Pro-labore", cada Diretor perceberá mensalmente a quantia que for fixada, em cada exercício social, pela Assembléia Geral, sem prejuízo da gratificação de que trata o artigo 21, letra "a", destes estatutos. PARÁGRAFO 4º: — Nos casos de impedimentos ou ausência temporária de até dois (2) diretores, não haverá substituição, sendo as suas contribuições e serviços distribuídos entre os demais; quando, porém, forem três ou mais os diretores temporariamente impedidos ou ausentes, a Diretoria convocará acionistas para completar o número mínimo de diretores e que exercerão o mandato dos substituídos, enquanto perdurar o impedimento ou ausência destes. PARÁGRAFO 5º: — Vagando o cargo de Diretor, os demais, caso julguem necessário, escolherão um substituto acionista ou não, que ser-

virá até a primeira Assembléia Geral, que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato da Diretoria. PARÁGRAFO 6º: — Os Diretores não perderão a remuneração quando for justificável o seu impedimento ou ausência temporária, a juízo da Diretoria. PARÁGRAFO 7º: — Estendem-se ao Diretor-Presidente, tanto no caso de impedimento ou ausência temporária, quanto no de vaga de cargo, os processos de substituição previstos nos §§ 4º e 5º deste artigo. Artigo 9º: — A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade. Artigo 10: — Salvo quando se tratar de atos para cuja prática estes exigirem expressamente a assinatura conjunta de dois (2) diretores, em nome da sociedade, ou quando se tratar de atribuições especialmente cometidas ao Diretor-Presidente, cada diretor, isoladamente, fica investido de poderes e atribuições para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e para praticar todos os atos e operações relacionados com os fins sociais, podendo, inclusive, emitir e endossar cheques bancários, duplicatas e letras de câmbio. PARÁGRAFO ÚNICO: — É exigida a assinatura em conjunto de dois diretores, em nome da sociedade para obrigar esta, nos seguintes atos, além de outros previstos nestes estatutos: a) aceite de letras de câmbio e duplicatas; b) emissão e endosso de notas promissórias; c) tomada de empréstimos de qualquer natureza; d) assinatura de qualquer título de crédito ou dívida excetuados os expressamente mencionados na parte final do caput deste artigo, e e) constituição de procuradores "Ad-Negotia" e "Ad-judicia". Artigo 11: — Compete ao Diretor-Presidente, ou a quem, no seu impedimento ou ausência temporária, for indicado para substituí-lo, por simples escolha entre os demais Diretores: a) — presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; e b) — assinar, com outro Diretor, os certificados e cautelas de ações da sociedade. Artigo 12: — Os diretores distribuirão entre si os serviços da sociedade, de forma equitativa, para facilitar os trabalhos da administração. Artigo 13: — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, com a presença pelo menos, de três diretores, e as suas resoluções ou decisões constarão de ata lavrada no Livro próprio. CAPÍTULO IV: "Do Conselho Fiscal": Artigo 14 — A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, dentre acionistas, ou não, podendo ser reeleitos; havendo empate na eleição, a escolha recairá sobre o mais velho. PARÁGRAFO 1º: — Quando ocorrer impedimento ou ausência temporária, serão chamados os suplentes pela ordem de sua colocação. PARÁGRAFO 2º: — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. PARÁGRAFO 3º: — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que o eleger. CAPÍTULO V: "Da Assembléia Geral": Artigo 15: — A Assembléia Geral dos acionistas é o órgão soberano da sociedade e tem as funções e as atribuições que lhe são conferidas pela lei. Artigo 16: — As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro dos quatro (4) primeiros meses após a terminação do

exercício social, para os fins previstos na lei e as extraordinárias quando houver necessidade e assim forem regularmente convocadas. Artigo 17: — A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, nos prazos e forma legais. Artigo 18: — As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente ou quem suas vezes fizer e secretariadas pela pessoa que por este convidada, de preferência um acionista. Artigo 19: — As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. CAPÍTULO VI: "Do Exercício Social": Artigo 20: — O exercício social coincide com o ano civil. Artigo 21: — No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das Prescrições legais. PARÁGRAFO 1º: — Os lucros líquidos verificados, após as devidas amortizações, e a dedução de 5% (cinco por cento), para a constituição do fundo de reserva legal, poderão ser aplicados da seguinte maneira: a) importância variável, até o máximo de 20% (vinte por cento), para ser distribuída aos Diretores, a juízo da Diretoria, a título de gratificação, ressalvado o disposto no artigo 134, do Decreto-Lei número 2.627, de 1940; b) o saldo ficará à disposição da Assembléia Geral, que determinará a sua aplicação, criando os fundos de reserva que forem julgados necessários ao acautelamento dos negócios sociais e fixando o dividendo a ser distribuído aos acionistas, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal. PARÁGRAFO 2º: — O saldo de que trata o item b do parágrafo anterior, poderá também ter a seguinte aplicação, à opção da Diretoria: a) a importância variável até 12% (doze por cento) para ser distribuída como dividendo; b) o restante, no todo ou em parte, será partilhado entre os acionistas a título de bonificação, ou transferido para o exercício seguinte, ou aplicado na constituição de fundos de reservas especiais, que forem criados pela Diretoria. CAPÍTULO VII: "Da Liquidação". Artigo 22: — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. CAPÍTULO VIII: "Das Disposições Gerais": Artigo 23: — É permitida a venda ou a constituição de ônus real de qualquer natureza, sobre os bens da sociedade, quer móveis, quer imóveis, bem como a prestação de fianças fiscais e outras de quaisquer espécies, desde que do interesse da sociedade, devendo o respectivo instrumento ser assinado por dois (2) Diretores. PARÁGRAFO 1º: — É exigida, também a assinatura de dois (2) Diretores, para avalizar letras de câmbio, notas promissórias e duplicatas, bem como para todos os demais atos que não estiverem compreendidos nas atribuições dos artigos 10 e 11 destes estatutos. PARÁGRAFO 2º: — Não poderão os Diretores, em nome da sociedade, assumir responsabilidades de depositários de bens alheios. Artigo 24: — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setem-

bro de 1940 e leis posteriores que regulam a matéria. SEGUNDO: que os outorgantes e reciprocamente outorgados subscreveram integralmente o capital social da companhia, pela seguinte forma: (1) COMPANHIA NORDESTE DE AUTOMÓVEIS — CINORTE subscreveu 900.000 (novecentas mil) ações, no valor total de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros); (2) José Ribamar Marão Filho, subscreveu 150.000 (Cento e cinquenta mil) ações no valor total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); (3) Fernando de Castro Marão subscreveu 150.000 (cento e cinquenta mil) ações, no valor total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); (4) Antonio Carlos de Castro Marão — subscreveu 150.000 (cento e cinquenta mil) ações, no valor total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); (5) Lindalva de Castro Marão subscreveu 75.000 (setenta e cinco mil) ações, no valor total de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros); (6) João José Marão Neto subscreveu 35.000 (trinta e cinco mil) ações, no valor total de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros); (7) Carmem Marão Viana Pereira subscreveu 10.000 (dez mil) ações, no valor total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); (8) Carlos Roberto de Castro Marão subscreveu 10.000 (dez mil) ações, no valor total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); (9) Maria Emilia Marão Felix subscreveu 10.000 (dez mil) ações, no valor total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); e (10) Luis Sérgio Castro Marão subscreveu 10.000 (dez mil) ações, no valor total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); TERCEIRO: que os subscritores realizaram, em dinheiro, no ato da subscrição, dez por cento (10%) do valor nominal das ações subscritas, obrigando-se a integralizar o restante do mesmo valor, também em dinheiro em três (3) prestações iguais, dentro de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, respectivamente, a contar da data do arquivamento da presente escritura na Junta Comercial; QUARTO: que, na agência do Banco do Brasil S.A., desta cidade, foi feito o depósito da entrada paga pelos acionistas, em dinheiro, conforme guia de recolhimento, devidamente quitada com autenticação mecânica, que me foi exibida, fica arquivada em meu Cartório e é do seguinte teor: Guia de Recolhimento: José Ribamar Marão Filho, brasileiro, casado, comerciante domiciliado e residente à rua Rio Branco, número 338 abaixo assinado, na qualidade de fundador da Companhia Norte de Automóveis — AUTONORTE, em organização, com sede na cidade de Belém. Estado do Pará, em cumprimento ao determinado no artigo 10. do Decreto-Lei número 5.956, de 1º.11.1943, recolhe à agência do Banco do Brasil S.A., em São Luis, a quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) recebida, em dinheiro, dos subscritores do capital da mesma sociedade, correspondente a 10% (dez por cento) do valor nominal das ações por eles subscritas, conforme relação abaixo. São Luis (MA), 29 de março de 1974. José Ribamar Marão Filho, C.P.F. 000.602.163. Relação dos Subscritores do Capital. Numero de Ordem. Nome e Endereço. — Ações subscritas — Entrada Inicial. 01

Companhia Nordeste de Automóveis — CINORTE, Avenida Magalhães de Almeida, 233 — São Luis 900.000 — Cr\$ 90.000,00 — 2 José Ribamar Marão Filho, Rua Rio Branco, 338, São Luis, 150.000 — Cr\$ 15.000,00; 03 Fernando de Castro Marão, rua Rio Branco, 130, São Luis 150.000 — Cr\$ 15.000,00; 04 Antonio Carlos de Castro Marão, rua Casemiro Junior, 241 — São Luis, 150.000 — Cr\$ 15.000,00; 05 Lindalva de Castro Marão, rua Rio Branco, 130 — São Luis, 75.000 — Cr\$ 7.500,00; João José Marão Neto, rua Rio Branco, 130 São Luis 35.000 Cr\$ 3.500,00; 07 Carmem Marão Viana Pereira, rua Primeira Veneza, 110, São Luis, 10.000 Cr\$ 1.000,00; 08 Carlos Roberto de Castro Marão, rua Rio Branco 130, São Luis, 10.000 Cr\$ 1.000,00; 09 Maria Emilia Marão Felix, rua Oswaldo Cruz, 490, apartamento, 702, São Luis, 10.000 — Cr\$ 1.000,00; 10 Luis Sérgio Castro Marão, rua Rio Branco, 130, São Luis, 10.000 Cr\$ 1.000,00. Total — 1.500.000 — Cr\$ 150.000,00. A presente guia de Recolhimento está autenticada mecanicamente em 2 de abril de 1974, no valor de Cr\$ 150.000,00 por Gerson Correa Marques Neto — Caixa Executiva do Banco do Brasil S/A. QUINTO: que, tendo sido, assim cumpridas todas as formalidades legais, declararam, como declaram, constituída a Companhia Norte de Automóveis — AUTONORTE, e elegeram: para a Diretoria: José Ribamar Marão Filho, acima qualificado, portador da carteira de identidade número 40.362, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, como Diretor-Presidente, Fernando de Castro Marão, acima qualificado, portador da carteira de identidade número 47.580, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão; Antonio Carlos de Castro Marão, acima qualificado, portador da carteira de identidade número 50.615, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão; João José Marão Neto, acima qualificado, portador da carteira de identidade número 69.817, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e Lindalva de Castro Marão, acima qualificada, portadora da carteira de identidade número 29.101, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, para os demais cargos de Diretor, e para o Conselho Fiscal: José Ramos Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à rua de Santana, n. 631, Manoel Lages Castelo Branco, brasileiro viúvo, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade à rua do Sol, número 608, e Carlos Tadeu Pinheiro Gaspar, brasileiro, casado, advogado e comerciante, domiciliado e residente nesta cidade à rua do Apicum, número 115, como titulares; Cesar Alexandre Aboud, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Praia do Olho D'água sem número; Ronald Furtado da Costa, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, à Praça de Santaninha, n. 39, e Orlando de Jesus Ribeiro Fonseca, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado e residente nesta cidade à rua Luzia Bruce, n. 88, como suplente. SEXTO: que deliberaram, ainda, com abstenção dos votos dos mem-

brós da Diretoria, fixar em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a remuneração mensal de cada Diretor e em Cr\$ 500,00 (cinquenta cruzeiros) por reunião a remuneração de cada Membro do Conselho Fiscal. De como assim o disse, ram dou fé; e me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual lhes sendo lida por mim, na presença das testemunhas, acharam perfeitamente conforme ao que entre si convencionaram, pelo que aceitaram, outorgaram, ratificam e assinam, com as testemunhas, que foram presentes, depois de ouvirem ler do que dou fé; E são todos reconhecidos de mim Tabelião. Eu João da Cruz Lima Filho, escrevente juramentado a escrevi. E eu, Titó Antonio de Sousa Soares, Tabelião que a subscrevi, por mim distribuída. São Luís, 02 de abril de 1974. (aa) José Ribamar Marão Filho, Fernando de Castro Marão, José Ribamar Marão Filho, Fernando de Castro Marão, Antônio Carlos de Castro Marão, Lindalva de Castro Marão, FP. José Ribamar Marão Filho, Carmem Marão Viana Pereira, Carlos Roberto de Castro Marão, Maria Emília Marão Felix, Luis Sérgio Castro Marão, José Augusto Castelo Branco e Carlos Alberto Lindoso. Esta conforme. Documento Aqui Transcrito — Procuração. Pelo presente instrumento particular de procuração João José Marão Neto, brasileiro, casado, comerciante domiciliado e residente nesta cidade, à rua Rio Branco, número 130, abaixo assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor José Ribamar Marão Filho, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Rio Branco, número 338, a quem outorga poderes especiais para representar o outorgante nos atos constitutivos da Companhia Norte de Automóveis — AUTONORTE, digo Automóveis S.A. — AUTONORTE (em organização), com sede em Belém, Estado do Pará, podendo o outorgado, em nome do outorgante subscrever ações do capital da sociedade em questão, aprovar os seus estatutos sociais, eleger os seus diretores e membros do Conselho Fiscal fixando-lhes as respectivas remunerações, assinar o instrumento de constituição e praticar tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer. São Luís (MA), 20 de março de 1974. — João José Marão Neto. Reconheço a Firma de João José Marão Neto. Maranhão, 29 de março de 1974. Em testemunho da verdade estava o sinal público de Titó Antonio de Sousa Soares, Tabelião. Esta conforme. Trasladaada hoje. Eu, Osvaldo Fabiano de Souza Soares, pelo Tabelião subscrevo e assino em público e lido.

Em Testemunho O. F. S. S. da verdade.
Osvaldo Fabiano de Souza Soares
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

JUCEPA

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 6 de junho de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 11 do mesmo contendo (5) cinco folhas de números 3405/3409, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 921/74. E para constar eu, Carmen Celeste Ten-

reiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de junho de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da — JUCEPA

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente em exercício

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

"JUCEPA"

CERTIDÃO N.º 116/74

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo senhor Doutor Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 5403 em 12 de junho de 1974, que por despacho de onze (11) de junho de mil novecentos e setenta e quatro (1974) sob o número de arquivamento 921/74, encontra-se devidamente arquivada a Escritura Pública de Constituição da COMPANHIA NORTE DE AUTOMÓVEIS — AUTO NORTE, com sede e foro nesta cidade de Belém do Pará, podendo por deliberação de sua diretoria, criar, extinguir, agências, escritórios, representações e postos de serviços em qualquer parte do território Nacional, a sociedade tem como objetivo a compra e venda de automóveis, caminhões e veículos motorizados de um modo geral, máquinas agrícolas e rodoviárias, peças e acessórios em geral, exploração dos serviços de oficina mecânica e conexos, com duração por tempo indeterminado, com o capital social de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) sendo administrada por uma Diretoria composta de cinco membros, acionistas ou não porém residentes no país, tendo como Diretor Presidente o senhor José Ribamar Marão Filho e para o cargo de Diretores: Fernando de Castro Marão, Antônio Carlos de Castro Marão, João José Marão Neto e Lindalva de Castro Marão. — O referido é verdade. Passado por mim Maria de Nazaré dos Santos Brito, Auxiliar Bibliotecário N.º 4 e conferido por mim João Maria da Gama Azevedo Oficial de Administração, da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de junho de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da — JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 21577 — Reg. n. 3055 — Dia 25.06.74)

JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., realizada em 29 de abril de 1974.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às nove (9) horas em sua sede social à Praça J. Dias Paes n.º 6, nesta cidade, com a presença de mais de um quarto (1/4) do Capital Social, representado por acionistas com direito a voto, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., previamente convocada. O Diretor Presidente Sr. Claudomiro Pereira da Silva, deu início aos trabalhos esclarecendo aos presentes o motivo da reunião, e, após constatar a presença de número legal,

convidou os acionistas srs. Francisco Moreira Pacheco e Antonio Mariano de Cintra Santos, para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. Em prosseguimento, foi lido pelo 1.º Secretário o Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "A Província do Pará", nos dias 20, 21, 23, 27 e 29 de abril expirante, assim redigido: JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. — C.G.C. 04.909.180/0001 — Convocação — Assembleia Geral Ordinária. Convidamos os senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem a Assembleia Geral Ordinária que terá lugar em nossa sede social à Praça J. Dias Paes, n.º 6 — Bairro da Sacramento, nesta cidade, no dia 29 (vinte e nove) de abril corrente, às 9 (nove) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação e julgamento das contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1973. b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1973 e c) Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1974. Belém, Pará, 16 de abril de 1974. Claudomiro Pereira da Silva, Diretor Presidente. Ainda pelo 1.º Secretário foi lido o expediente constante do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e a receber do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1973. Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu a discussão as Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal supra mencionados e como ninguém se manifestasse, foram postos em votação, sendo aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. Ainda por manifestação unânime dos presentes, foi aprovada a distribuição do "Saldo à Disposição da Assembleia Geral", de Cr\$ 1.164.092,73 (um milhão cento e sessenta e quatro mil noventa e dois cruzeiros e setenta e três centavos), referentes aos resultados apurados no ano de 1973, de modo seguinte: Cr\$ 480.480,52 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e dois centavos) para a Comissão da Diretoria de vinte e quatro por cento (24%) de conformidade com o art. 23º do Estatuto Social, Cr\$ 199.557,66 (cento e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos) para os dividendos de seis por cento (6%) às ações ordinárias e o restante, Cr\$ 484.054,55 (quatrocentos e oitenta e quatro mil cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), que seja transferido para a conta "Lucros em Suspensão". A seguir o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a reeleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1974. Procedida a reeleição, foi constatada a existência de uma única chapa que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: CONSELHO FISCAL: Adalberto Malcher da Silva, brasileiro, casado, contador, C.I.C. 000604612, Edgar Batista de Miranda, brasileiro, casado, contador, C.I.C. 000638512, e Maximiano Modesto Filho, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, C.I.C. 000842252, EFETIVOS e Antonio Virgínio Aguiar Filho, português, casado, comerciante, C.I.C. 000517462, Decolécio da Paz Pereira, brasileiro, casado, bancário, C.I.C. 001263492 e Euridice Moura da Silva, brasilei-

ra, casada, funcionária pública, C.I.C. ... 002604522, SUPLENTE, todos residentes e domiciliados nesta cidade, que foram declarados empossados. Em seguida o sr. Presidente solicitou ao Plenário a fixação dos honorários dos Membros Efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1974. Submetido o assunto a discussão, foram aprovados por todos os presentes os honorários mensais a partir de 1º de maio vindouro, de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para cada Diretor, Cr\$ 4.000,00, (quatro mil cruzeiros) para cada Sub-Diretor e Cr\$ 30.00 (trinta cruzeiros) para cada Conselheiro Fiscal efetivo. Não houve havendo a tratar o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao 2º Secretário que lavrasse esta ata, a qual, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às onze (11) horas encerrada a sessão. Ass) Antonio Mariano de Cintra Santos 2º Secretário, Claudomiro, Pereira da Silva — Presidente. Belém, Pará, 29 de abril de 1974. Ass) Claudomiro Pereira da Silva — Francisco Moreira Pacheco — Antonio Mariano de Cintra Santos — Maria de Nazaré Batista de Miranda — Orlando Fernandes da Silva Dourado — Luiz Eduardo Ferreira da Silva — Antonio Virginio Aguiar Filho — José da Nóbrega Ribeiro — Manoel Nogueira Leitão — Luiz Alves Bragança — Pedro Pereira da Silva e Francisco Pereira dos Santos.

Está conforme o original: Transcrito do Livro Próprio.

Belém, Pará, 29 de abril de 1974.

ANTONIO MARIANO DE CINTRA
SANTOS — 2º Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma retro da: Antonio Mariano de Cintra Santos

Belém, 17 de maio de 1974.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em nove (9) vias foi apresentada no dia 9 de maio de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 23 do mesmo mês contendo duas (2) folhas de números 2934/35, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou-se a ordem de arquivamento o número 782/74. E para constar, eu, João Maria da Gama Azevedo, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de maio de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de A. Pantoja

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3.080 — Dia 25.06.1974)

PARÁ INDUSTRIAL S. A. CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas de Pará Industrial S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 26 de junho de 1974, às 15 horas, em sua sede social à Trav.

Djalma Dutra n. 263, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 1.900.000,00 para Cr\$ 2.164.000,00 mediante incorporação de Reservas.

b) O que ocorrer.

Belém, 07 de junho de 1974

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 2896—Dia—25.06.74)

F. CARDOSO S. A. Comércio e Representações EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os Srs. Acionistas de F. Cardoso S. A. — Comércio e Representações, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Av. Almirante Barroso, 750, nesta Capital às 10 horas do dia 29 de junho de 1974, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Re-ratificação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 22/4/74, em virtude de não haver sido feita com os preceitos estabelecidos na Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

b) — O que ocorrer.

Pela Diretoria

Flávio Souza de Moraes Cardoso

(Ext. Reg. n. 3111—Dias—25, 26 e 27.6.74)

Amazotur Amazônia Turismo S. A. EMBRATUR REG. N. 5/PA/67

CGC/MF. n. 04.923.470/0001

RATIFICAÇÃO

RATIFICAMOS que nas publicações de aviso e convocação de Assembleia Geral Extraordinária dos dias 21, 22 e 23 do mês em curso, deixou de ser publicado o registro da EMBRATUR de n. 5/PA/67.

Belém, 24 de junho de 1974

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3112—Dia—25.06.74)

A. MOURÃO S. A. TECIDOS E ARMARINHO C. G. C. — 04.912.028/001

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, da firma A. MOURÃO, S. A. TECIDOS E ARMARINHO, realizada aos quatorze (14) dias do mês de junho de 1974, às 8,00 (oito) horas, em sua sede social, sita à Rua 15 de Novembro, número 241, com a presença unânime dos acionistas representando a totalidade do Capital Social, para Ratificação de todos os assuntos discutidos e aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 4 (quatro) de maio de 1974, para regularização perante a MM. Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), conforme Edital de Convocação. Aceitando o convite dos componentes da reunião, assumiu a Presidência da mesma o acionista, Sra. Maria Luiza Reis França, que após agradecer a indicação de seu nome e trabalhos, convidou o acionista, Sr. Francisco Ribeiro França, para secretariar os trabalhos. Este por solicitação da Sra. Presidente, procedeu a leitura do Edital de Convocação, publicado no jornal "A Província do Pará" e DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 4, 5 e 6 do corrente mês. Após a leitura, foi pela Sra. Presidente comunicado aos

presentes que estava sobre a mesa o Livro de Atas das Assembleias Gerais, no qual está inserido a Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 04 (quatro) de maio de 1974, objeto da presente ratificação, em virtude de inobservância do Art. 98 parágrafo único da Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, determinou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura de seu texto, assim redigido: — "Ata da Assembleia Geral Ordinária, da firma A. MOURÃO S. A. — TECIDOS E ARMARINHO, realizada aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro, em sua sede social, sita à rua 15 de Novembro, n. 241, nesta cidade, às onze (11,00) horas, com a presença unânime dos acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas no Livro de Presença. Aceitando o convite dos componentes da reunião, assumiu a Presidência da mesma o acionista, Sra. Maria Luiza Reis França, que convidou o acionista Francisco Ribeiro França, para secretariar os trabalhos. Iniciando a sessão foi lido o Edital de Convocação, publicado no jornal "A Província do Pará" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 23, 24 e 25 de abril deste ano. Após a leitura, a Sra. Presidente da mesa consultou os presentes se desejavam ouvir a leitura dos documentos relacionados no referido Edital, o que foi dispensado por unanimidade. Em seguida a Sra. Presidente declarou em discussão, o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, tudo referente ao exercício findo. Depois de pequena pausa, como ninguém se manifestasse, a Sra. Presidente declarou em votação os documentos lidos, verificando-se a sua unânime aprovação. A seguir a Sra. Presidente expôs que foram creditados em conta, dividendos a pagar no valor de Cr\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos cruzeiros) referentes a 12% (doze por cento) distribuídos aos nossos acionistas; e uma gratificação a Diretoria no valor de Cr\$ 12.334,50 (doze mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos); e quanto ao valor apresentado em Balanço à disposição da Assembleia Geral, solicitava que de acordo com as normas se manifestassem a respeito. Por proposta do acionista Osmar Marques Cabeça, solicitava que o referido valor permanecesse em Lucros Suspensos, o que foi aceito por todos os demais. Em seguida a Sra. Presidente comunicou que seria efetuada a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício corrente. Usando a palavra o acionista, Sr. Francisco Ribeiro França, propôs que fossem mantidos em seus cargos os senhores: Dr. Osvaldo Gomes dos Reis Sr. Adriano Borges da Costa e Luiz Manoel Esteves Cordeiro, para membros efetivos do Conselho Fiscal; para suplentes do Conselho Fiscal, propunha que na vaga deixada pelo Sr. Orlando Leitão, fosse preenchida pela Sra. Terezinha de Jesus Ferreira de Aquino Cabeça e que os demais, ou seja, os srs. Luiz Manoel Saraiva e Amadeu Fernandes Cavaco, dr., fossem mantidos em seus cargos, o que foi aceito, tendo a Sra. Presidente, considerado e os empossado. A seguir a Sra. Presi-

denta da mesa, concedeu a palavra para quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença de todos os acionistas, suspendendo a sessão para a lavratura desta Ata. Reaberta, procedeu-se à leitura da mesma, que foi posta em discussão e aprovada, sendo a seguir encerrados os trabalhos, assinando todos os integrantes da mesa e demais acionistas presentes. Esta Ata é cópia autêntica da que se encontra transcrita no livro n. 1, às fls. 22, 23 e 24, legalizado na JUCEPA, em 25.06.62. Belém (Pa.), 04 de maio de 1974. (aa) Maria Luiza Reis França, Francisco Ribeiro França, Osmar Marques Cabeça, Terezinha de Jesus Ferreira de Aquino Cabeça, Ana Maria Gonçalves da Fonseca, Idália Coutinho Gonçalves, Salvador Cristo de Carvalho. Concluída a leitura da Ata acima transcrita, foi a mesma colocada em discussão e votação, que vistos e examinados pelos presentes foi aprovada e ratificada em todos os seus termos, teor e conteúdo por unanimidade. E nada mais havendo a tratar e nenhum acionista mais desejasse fazer uso da palavra, a Sra. Presidenta suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata,

que após reaberta a sessão, foi lida e aprovada, sendo a seguir encerrados os trabalhos, assinando todos os integrantes da mesa e demais acionistas presentes. Esta Ata é cópia autêntica da que se encontra transcrita no livro n. 1, às fls. 25, 25, 26, 26, 27, legalizado na JUCEPA, em 25.06.62.

Belém (Pa.) 14 de junho de 1974.

(aa) Maria Luiza Reis França, Francisco Ribeiro França, Osmar Marques Cabeça, Terezinha de Jesus Ferreira de Aquino Cabeça, Ana Maria Gonçalves da Fonseca, Idália Coutinho Gonçalves, Salvador Cristo de Carvalho.

aa.) MARIA LUIZA REIS FRANÇA — Presidenta.

FRANCISCO RIBEIRO FRANÇA — Secretário.

TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DE AQUINO CABEÇA — Contadora — CRC-Pa. n. 2062 — CPF 001264542.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 3 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 14 de junho de 1974.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" —

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 14 de junho de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 3590/91, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 963/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 14 de junho de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE A. PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente no exerc. da Presidência da Junta Comercial do Pará — JUCEPA.
(T. n. 21584 — Reg. n. 3061 — Dia 25.6.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, COMO ABAIXO SE DECLARA:

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, representados pelo Eng.º Fernando José de Leão Guilhon, Governador Constitucional do Estado e pelo Sr. Antenor Fonseca de Oliveira, Prefeito Municipal de Ourém, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1974, a que se refere o Decreto n. 8694, de 27 de março do corrente e que declarou em estado de calamidade pública a região atingida pelas cheias dos rios Tocantins, Itacaiuna e seus afluentes, como auxílio do Governo do Estado destinado à atender as despesas com o socorro das populações, a execução de obras e serviços de emergência nas áreas atingidas pelas inundações, sendo o mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) proveniente dos recursos orçamentários do Estado, custo total do presente Convênio, como auxílio destinado ao atendimento das populações atingidas, visando o objetivo a que se propõe o Decreto n. 8694 citado;

CLÁUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na cláusula primeira, devendo o plano de aplicação passar a integrar este Convênio, rubricar, conjuntamente pelas partes convenientes;

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa a que se refere a cláusula primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: 107.00 — Secretaria de Estado

da Fazenda — 107.21 Gabinete do Secretário — Atividade: 17.01.2.042 Contribuição do Estado a Programas desenvolvidos pelos Municípios — 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.2.0.0 Transferências Correntes — 3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes;

CLÁUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada à Prefeitura, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUINTA — A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria do Estado de Governo, à página 364, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escolhido o foro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo;

CLÁUSULA SÉTIMA — O prazo para aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, será até 31 de dezembro de 1974 podendo este Convênio ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

E por estarem justos e convencionados, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presente.

Belém, 10 de junho de 1974

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Sr. Antenor Fonseca de Oliveira
Prefeito Municipal de Ourém

Testemunhas:

a) Ilegível

José Nogueira Sobrinho

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL — COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Celso Castro Neto, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27/01/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 92a. Comarca de Santa Isabel do Pará, Termo e Município de Benevides, com as seguintes características: Lote denominado Sta. Maria Localizado no Município de Benevides distando 2.650m aproximadamente do furo das Marinhas, no sentido N-S medindo do marco O ao MI — 1858,32m confinando com terras de Eduardo Duarte Mesquita; do do marco I ao MII, 346,44m confinando com o Igarapé Traquateua; do MII ao M3 — 623,13m confinando também com referido Igarapé; do M3 M4 2586, 491m confinando com terras de Miguel Salame; do M4 ao M5 — 734,021m confinando com terras de Rescala Salame e do M5 ao MO, 359,166m confinando também com terras de Rescala Salame com uma área de aproximadamente 209 HA 06A.92CA.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Renditas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de junho de 1974

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Chefe do Setor de Terras, em exercício

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras e

Cadastro Rural

(T. n. 21605. Reg. n. 3109—Dia—25.6.74)

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BÔA VISTA

Prestação de Contas do Fundo de Participação dos Municípios
EXERCÍCIO DE 1973

E D I T A L

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bôa Vista, Senhor Raimundo Camarão de Araújo, em atendimento ao que dispõem os artigos 25 e 35 das Resoluções ns. 117 e 118, de 05 e 06 de dezembro de 1972, respectivamente, do Tribunal de Contas da União, torna pública a prestação das Despesas realizadas com os recursos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, como segue:

I—DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS
RECURSOS DO F.P.M.

a — Saldo anterior	—	
b — Cotas recebidas em 1973	309.402,84	309.402,84

APLICAÇÕES

c — Em Despesas Correntes	172.004,56	
d — Em Despesas de Capital	105.600,24	
e — Em RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 1972	30.758,20	308.363,00

f — SALDO PARA O EXERCÍCIO DE 1974, não aplicado Cr\$ 1.039,84

Áreas do Programa Estratégico	II—Despesas de Capital		III—Despesas Correntes		Cr\$	TOTAL
	Investimentos	t o t a l	Custeio	Transferên- cias Correntes	t o t a l	GERAL Cr\$
6. E D U C A Ç Ã O						
6.1 — Ensino de 1.º grau						
6.1.1 — Despesas realizadas diretamente						
a — Pessoal						
Pagamento de professores do Ensino Municipal de 1.º grau	—	—	16.541,25	—	16.541,25	16.541,25
b — Material de Consumo						
Aquisição de Material destinado às Escolas Municipais	—	—	5.493,96	—	5.493,96	5.493,96
c — Serviços de Terceiros						
Pagamento dos serviços prestados ao Ensino de 1.º grau	—	—	18.329,50	—	18.329,50	18.329,50
d — Despesas Eventuais						
.....	—	—	765,00	—	765,00	765,00
e — Auxílios Concedidos a Educandos						
.....	—	—	—	1.500,00	1.500,00	1.500,00
f — Valor global das despesas com reforma e ampliação das Escolas da Sede e Paquetázinho ..						
.....	9.906,05	9.906,05	—	—	—	9.906,05
g — Construção de um Campo de Atletismo e de futebol—início						
.....	2.458,64	2.458,64	—	—	—	2.458,64
h — Aquisição de 66 cadeiras baianas, 12 filtros de barro c/pedra e torneiras, 4 carteiras c/3 gavetas, uma (1) Balança trichers, 2 mesas de 4mx15m, 1 tambor repique c/talabarte e vaquetas						
.....	2.301,00	2.301,00	—	—	—	2.301,00
SUB TOTAL	14.665,69	14.665,69	41.129,71	1.500,00	42.629,71	57.295,40
7. S A Û D E						
7.1 — Despesas realizadas diretamente						
a — Pessoal						
Pagamento do pessoal em serviço no Posto Municipal	—	—	2.820,00	—	2.820,00	2.820,00
b — Material de Consumo						
Aquisição de material de consumo de uso hospitalar	—	—	10.530,40	—	10.530,40	10.530,40
c — Serviços de Terceiros						
Pago pela prestação de serviços no Hospital Municipal (Posto)	—	—	7.223,00	—	7.223,00	7.223,00
d — Serviços Executados no Posto Médico						
.....	106,00	106,00	—	—	—	106,00
SUB TOTAL	106,00	106,00	20.573,40	—	20.573,40	20.879,40

SANEAMENTO

Valor global das despesas com serviço de drenagem, aterro, retificações de bueiros e esgotos, das ruas que compõem o sistema viário municipal: Ramal das 3 barracas, Coronel Monfredo, 11 de Novembro, Jô Tavares, Carolina, Augusto Montenegro, desobstrução dos Furos: Santa Galo, Gentio, Paqueta, Santo Antonio, Tatajuba, Anta, João, ampliação da rede de abastecimento de água

38.347,20	38.347,20	—	—	—	38.347,20
-----------	-----------	---	---	---	-----------

2. Pessoal

Pagamento do pessoal encarregado de manutenção dos serviços

Idem, do pessoal do serviço de limpeza e conservação nos furos, igarapés, avenida beira mar

—	—	1.320,00	—	1.320,00	1.320,00
—	—	17.400,19	—	17.400,19	17.400,19

SUB TOTAL

38.347,20	38.347,20	18.720,19	—	18.720,19	57.067,39
-----------	-----------	-----------	---	-----------	-----------

3. ENERGIA

3.1 — Despesas realizadas diretamente

a — Pessoal

Pagamento do pessoal da Usina de Luz e Força

—	—	1.515,39	—	1.515,39	1.515,39
---	---	----------	---	----------	----------

b — Material de Consumo

Aquisição de Material e Combustível

—	—	9.837,80	—	9.837,80	9.837,80
---	---	----------	---	----------	----------

c — Serviços de Terceiros

Pagamento pela prestação de serviços na Usina Luz e Força

—	—	598,40	—	598,40	598,40
---	---	--------	---	--------	--------

d — Aquisição de Postes para o serviço de ampliação da rede de energia elétrica

11.661,50	11.661,50	—	—	—	11.661,50
-----------	-----------	---	---	---	-----------

SUB TOTAL

11.661,50	11.661,50	11.951,59	—	11.951,59	23.613,09
-----------	-----------	-----------	---	-----------	-----------

4. TRANSPORTES

4.1 — Despesas realizadas diretamente

a — Serviços de Terceiros

Pagamento pela prestação de serviços de transporte

—	—	3.102,38	—	3.102,38	3.102,38
---	---	----------	---	----------	----------

b — Serviços de terraplenagem, aterro, bordadura, valetamento, conservação das ruas que compõem o sistema viário municipal: Rua Nova, aterro da Beira Mar, Salvador Lourinho, Ponte Bairro Novo, Rua Jô Tavares, 16 de novembro, Carolina, Coronel Monfredo, Terreno Humaitá, Campo de Pousos, Trapiche Municipal, Construção de Pontes e pontilhões no ramal do Seringueiro, Augusto Montenegro, etc.

40.819,85	40.819,85	—	—	—	40.819,85
-----------	-----------	---	---	---	-----------

SUB TOTAL

40.819,85	40.819,85	3.102,38	—	3.102,38	43.922,23
-----------	-----------	----------	---	----------	-----------

BEM ESTAR SOCIAL

1. Despesas realizadas diretamente

a — Valor global das despesas com Previdência e Assistência Social

—	—	7.548,00	5.393,40	12.941,40	12.941,40
---	---	----------	----------	-----------	-----------

SUB TOTAL

—	—	7.548,00	5.393,40	12.941,40	12.941,40
---	---	----------	----------	-----------	-----------

AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SETOR PÚBLICO

a — Valor global das despesas havidas com relação ao aumento de eficiência do setor público municipal

—	—	62.085,89	—	62.085,89	62.085,89
---	---	-----------	---	-----------	-----------

SUB-TOTAL

—	—	62.085,89	—	62.085,89	62.085,89
---	---	-----------	---	-----------	-----------

TOTAL GERAL

105.600,24	105.600,24	165.111,16	6.893,40	172.004,56	277.604,80
------------	------------	------------	----------	------------	------------

IV — Declaramos que não houve alienação de bens adquiridos com recursos do Fundo de Participação dos municípios — FPM — desde o exercício de 1967.

São Sebastião da Boa Vista, 31 de dezembro de 1973.

RAIMUNDO CAMARÃO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

dr. CLEBER NEWTON VELASCO
Tec. Cont. Reg. CRC n. 1068
CPF 006424102

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

N. 22.801

BELEM — TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1974

ANÚNCIOS

Neste
Caderno

ANÚNCIOS

—xxxxx—

EDITAIS

ADMINISTRA-

TIVOS

—xxxxx—

EDITAIS

JUDICIAIS

—xxxxx—

JUSTIÇA

DO TRABALHO

DA 8a. REGIÃO

CÓDESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada
em 30 de abril de 1974

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dez horas, na sede social, em Barreira do Campo, distrito do Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas de CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte sob n. 05.426.259, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Nicolau Lunardelli que convidou a mim, Jereimias Lunardelli Neto, para secretário. A seguir, disse o senhor Presidente que dita Assembleia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará nos dias 15, 16 e 19 de março de 1974, quando também foi publicado o Aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627/40. Ainda com a palavra, disse o senhor Presidente que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria; Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará. 25 do corrente, porém entregues para publicação no dia 22.04.74 conforme protocolo n. 1812 em nosso poder solicitando a mim, secretário, prosseguisse a leitura de tais documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o senhor Presidente submeteu-os à discussão e como ninguém desejasse discutí-los, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de

votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, disse o senhor Presidente que se deveria proceder a eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato, tendo sido reeleitos os senhores: Nicolau Lunardelli, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua das Paineiras, 176 portador da cédula de identidade RG: 330.206 e inscrito no CPF sob n. 010.402.278, para Diretor Presidente; Jeremias Lunardelli Neto, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Praça Fero Vaz de Caminha, 50 — portador da cédula de identidade RG n. 1.877.146 e inscrito no CPF sob n. 005.658.228, para Diretor Administrativo; Vicente Sampaio Goes Neto, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado no Município de Cotia, Estado de São Paulo, à Estrada do Espigão, 1313, portador da cédula de identidade RG n. 1.550.419 e inscrito no CPF sob n. 007.528.608, para Diretor Executivo; e eleito Luciano Lunardelli, brasileiro, desquitado, pecuarista residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Paineiras, 176 — portador da cédula de identidade RG n. 1.515.225 e inscrito no CPF sob n. 115.778.438, para Diretor Vice-Presidente, e senhor Nicolau Lunardelli Filho, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Pedrosa Alvarenga, 873 — apt. 104 — portador da cédula de identidade RG n. 2.004.337 e inscrito no CPF sob n. 033.708.608, para Diretor Executivo, permanecendo vagos os demais cargos da Diretoria. Por unanimidade, foram fixados os honorários mensais de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) para cada diretor. A seguir, procedeu-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício, tendo sido reeleitos para membros efetivos os senhores: James Ferraz Alvim, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Rebouças, 3.600, portador da cédula de identidade RG: 1.888.905 e ins-

crito no CPF sob n. 005.987.478; Carlos Alberto Longo, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Antonio Gouveia Giudice, 1480 portador da cédula de identidade RG n. 2.615.558 e inscrito no CPF sob n. 064.383.778 e Mario Rodrigues Chaves, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Alameda Barão de Limeira, 511 — apt.º 91, inscrito no CRCP sob n. 905 — 2a. Região e no CPF sob n. 281247588, para suplentes, reeleitos os senhores: Luiz Antonio de França Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Bandeira Paulista, 170, apt.º 82 portador da cédula de identidade RG n. 8.403.327 e inscrito no CPF sob n. 342.601.538; e eleitos Vicente Roberto de Andrade Vietri, brasileiro, solteiro, advogado residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Coronel Luiz Alves, 86, portador da cédula de identidade RG n. 2.758.905 e inscrito no CPF sob n. 008.524.818 e Maria Lucia Teixeira Junqueira, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo à Rua Terra Nova, 74, portadora da cédula de identidade RG: 3.811.526 e inscrita no CPF sob n. 565.371.408. A seguir, por unanimidade, foram fixados os honorários dos membros do Conselho Fiscal em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por sessão a que os mesmos comparecessem. Como ninguém mais desejasse usar da palavra para tratar de qualquer assunto de interesse social, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à palavra desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata que eu, secretário, redigi e mandei lavrar, depois de lida e achada conforme, assinada por todos os presentes.

Nicolau Lunardelli — Presidente
Jeremias Lunardelli Neto — Secretário.
aa) Nicolau Lunardelli, Jeremias Lunar.

delli Neto, Francisco Fraccaroli, Luciano Lunardelli, Nicolau Lunardelli Filho, Vicente Sampaio Goes Neto, Maria Júlia Bringel Vidal, Francisco Elias Godoy Moreira, pp. Paulo de Godoy Moreira.

Declaramos que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Secretário

ROBERTO PERONDI

Téc. Contabilidade

CRC/PA/IS/a15

MARIO RODRIGUES CHAVES

Contador — CRC/PA/IS/259

11.º CARTÓRIO DE NOTAS

Antigo Tabelionato Veiga

Reconheço as firmas supra de Jeremias Lunardelli Neto, Roberto Parondi e Mario Rodrigues Chaves (3).

São Paulo, 6 de maio de 1974

Em testemunho P.S. da verdade.

PAULO SANTORO

Escrevente autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S/A o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	30,00
Total	Cr\$ 90,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro

Belém, ... 1974

Recebemos os valores acima.

— Caixa —

Assinatura ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de 05 de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 04.06.74, contendo 3 folhas de ns. 3158.60 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 865/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 04 de 06 de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da JUCEPA

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 21198 — Reg. n. 3104 — Dia 25.6.74)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO PARÁ

C.G.C. — 04.941.795/001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à Rua 28 de Setembro, número 668, — Belém—Pará, às 11:00 horas, no dia 28 de junho de 1974

ORDEM DO DIA:

- Para alteração dos Estatutos;
 - Outros assuntos de interesse geral.
- Belém, 14 de junho de 1974
Guilherme de Souza Castro Cardoso
Diretor Vice-Presidente
CPF — 000.844.252

(T. n. 21565. Reg. n. 2997—Dias—19, 21 e 25/6/74)

AMAZONTUR — AMAZÔNIA TURISMO S/A

CGC n. 04923470/001

EMBRATUR

REG. n. 5/PA.67

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias apresentamos a Vv. Ss. o Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973 e colocamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Belém, 20 de junho de 1974.

MÁRIO REIS GUIMARÃES — Presidente

BALANÇO GERAL — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973 1 — A T I V O

10 IMOBILIZADO

1 000 Imóveis	
1 001 Móveis/Utensílios	62.830,93
1 002 Veículos	
1 003 Instalações	117.826,46
1 004 Ações Participações e Investimentos	18.556,08
1 005 Reavaliações	8.827,16
Total	208.040,63

1 006
1 007
1 008
1 009
1 010

11 DISPONÍVEL

1 100 Caixa	80.640,74
1 101 Bancos e Movimentos	75.269,23
Total	155.909,97

1 102
1 103

12 REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

1 200 Duplicatas a Receber	
1 201 C/Correntes	1.915.367,87
1 202 Ações a Subscriver	330.000,00
1 203 Títulos e Créditos a Receber	250,00
1 204 Devedores e Credores Diversos	6.170,78
Total	2.251.788,65

1 205
1 206
1 207

13 REALIZÁVEL A LONGO
PRAZO1 300 Depósitos Compulsó-
rios

5.688,39 2.257.477,04

1 301

1 302

1 303

1 304

1 305

1 306

1 307

14 PENDENTE

1 401

1 402

15 COMPENSAÇÃO

1 500 Bancos C/F.G.T.S. ...

28.769,02

1 501

1 502

TOTAL

Cr\$ 2.650.196,66

2 — PASSIVO

20 NÃO EXIGÍVEL

2 000 Capital 1.200.000,00

2 001 Fundo P/Aumento de
Capital 21.561,62

2 002 Reserva Legal 3.842,04

2 003 Fundo P/Depreciação 10.285,07

1.235.688,73

2 004

2 005

21 EXIGÍVEL A CURTO

PRAZO

2 100 Duplicatas a Pagar ... 9.167,00

2 101 Promissórias a Pagar 40.000,00

2 102 Devedores e Credores

Diversos 5.728,51

54.895,51

2 103

2 104

2 105

2 106

2 107

2 108

2 109

2 110

22 EXIGÍVEL A LONGO

PRAZO

2 200 Contas Correntes ...

1.330.843,40 1.385.738,91

2 201

2 202

2 203

2 204

2 205

2 206

2 207

23 PENDENTE

2 300

2 301

24 COMPENSAÇÃO

2 400 Bancos C/F.G.T.S. ...

28.769,02

2 401

2 402

TOTAL

Cr\$ 2.650.196,66

DEMONSTRATIVO
LUCROS E PERDAS

D É B I T O

— Despesas Administrativas de Pessoal	236.877,23
— Despesas Tributárias	8.375,98
— Despesas Financeiras	1.858,97
— Despesas Gerais	110.074,69
— Despesas de Propagandas	13.992,40
— Depreciações	6.283,09
	377.462,36

Lucros Suspensos 72.064,46

Cr\$ 449.526,82

C R É D I T O

Receitas de Comissões e Taxas	337.850,56
Receitas Operacionais	111.305,32
Receitas Diversas	370,94
	Cr\$ 449.526,82

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1973, somando o Débito e Crédito do presente Demonstrativo da Conta "Lucros e Perdas" em (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos) Cr\$ 449.526,82, cuja exatidão conferimos.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1973.

a) MÁRIO DOS REIS GUIMARÃES

a) ALÍPIO MOTTA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade Mercantil Amazônia Turismo S. A. AMAZONTUR, tendo procedido a minucioso exame do Balanço Geral, da Conta de "Lucros e Perdas" e dos demais livros e documentos referentes à Contabilidade da empresa durante o exercício social de 1973, encontramos tudo em perfeita ordem o que nos autoriza a recomendar aos Srs. Acionistas a aprovação dos referidos documentos, por refletirem a real situação da companhia.

Belém, Pa, 31 de dezembro de 1973.

PEDRO PAULO DE ASSUMPCÃO
RAIMUNDO AMILCAR FONSECA DE OLIVEIRA
FRANCISCO JOSÉ DA COSTA

PARECER DA AUDITORIA

Declaramos que procedemos uma Auditoria nos Livros e documentos que deram origem ao Balanço Geral da Empresa Amazônia Turismo S/A — AMAZONTUR, encerrado em 31 de dezembro de 1973, concluimos que tudo está perfeito e em ordem, o que nos permite aconselhar aos Senhores Acionistas a aprovação dos citados documentos por espelharem a situação real da Empresa.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1973.

LOURIVAL ROSAS
Contador, Economista
Reg. 2112 — 107
CPF. 001.239.272

(Ext. — Reg. n. 3084 — Dia 25.6.74)

AGRO PECUÁRIA MARECHAL RONDON S. A.

C.G.C. n. 04.985.024/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

De acordo com os Estatutos Sociais e a Legislação em vigor, vimos submeter à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, referentes ao período de 1.º de Janeiro de 1973 a 31 de Dezembro de 1973, sobre os quais o Conselho Fiscal já lavrou o seu parecer. Outrossim, temos o grato prazer de comunicar que as Operações Sociais se estão desenvolvendo de maneira plenamente satisfatória, de acordo com o projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). É com prazer também que agradecemos a todos os auxiliares da Sociedade, os esforços desenvolvidos durante esse período. Permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Belém, Pará, 31 de Dezembro de 1973.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
I — IMOBILIZADO		I — NÃO EXIGÍVEL	
1.1.—Terras	890.700,00	1.2—Capital (Autorizado)	
1.2.—Pastagens		1.2.1—Ações Preferenciais	
1.2.3—Pastos em Formação		1.2.1.2—a integralizar	7.120.747,00
1.2.3.1—Derrubada e Queima	5.700,00	1.2.2—Ações Ordinárias	
1.2.3.2.1—Aquis. Sementes	13.080,00	1.2.2.1—Integralizadas	919.700,00
1.3.—Obras de Infra Estrutura		1.2.2.2—a integralizar	1.473.882,00
1.3.4—Campo de Pousó	35.000,00		9.514.329,00
1.6—Veic. Máq. Apar. e Equip.		II — EXIGÍVEL	
1.6.1—Veículos	600,00	2.1—C/Correntes	
1.6.1.4—Embarcações		2.1.1—Diretoria	159.777,60
1.6.2—Máquinas e Motores	1.250,00	III — COMPENSAÇÃO	
1.6.2.5—Motores		4.1—Cauções da Diretoria	30,00
1.6.3—Aparelhos e Equipam.	63,00		
1.6.3.6—Ferram. Diversas			
1.7—Móveis e Utensílios			
1.7.1—Do Escrit. e Fazenda	1.499,23		
1.7.1.2—Cofres	1.015,00		
1.7.1.4—Utensílios Diversos			
1.9.—Estudos e Projetos	20.000,00		
1.9.1.—Elaboração	220,20		
1.9.2—Captação de Recursos	4.622,35		
1.9.3—Fiscalização			
	982.749,78		
II — REALIZÁVEL			
2.10—C/Capital a Realizar			
2.10.1—Ações Ordinárias	1.473.032,00		
2.10.1.1—a subscrever			
2.10.2—Ações Preferenciais	7.120.747,00		
2.10.2.1—a subscrever			
	8.594.629,00		
III — DISPONÍVEL			
3.1—Caixa	588,97		
3.1.2—Escritório	287,00		
3.2—Bancos			
	875,97		
IV — PENDENTE			
4.1.—Desp. Exerc. Conf. Cronogr.	56.201,06		
4.2.—Lucros e Perdas	39.650,79		
	95.851,85		
V — COMPENSAÇÃO			
5.1—Ações Caucionadas			
	30,00		
TOTAL	9.674.136,60	TOTAL	9.674.136,60

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUGROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS		C R É D I T O	
D E B I T O		L U C R O S E P E R D A S	
CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Administrativas	1.550,00		
300.02—Ordenados e Gratif.	465,11		
300.0.4—Materiais Expediente	6.645,40		
300.0.6—Despesas Viagens	273,00		
300.08—Peças, Assess. e Rep.	1.861,79		
300.0.9—Impostos e Taxas	12.552,71		
300.0.12—Frete e Carretos	1.130,00		
300.0.14—Publicações	42,00		
300.016—Luz, Água e Telefone			
	30,00		
300.0.17—Assistência Técnica			
	24.550,01		
		Prejuízo Verificado	24.550,01
			24.550,01

CAERTES PEREIRA — Téc. Cont. CRC. PA — 249

JESUS HERNANDES RUIZ — Diretor-Presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Marechal Rondon:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Agro Pecuária Marechal Rondon S. A., tendo examinado em todos os seus pormenores o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas da Sociedade, referentes ao período encerrado em 31 de dezembro de 1973, e em tudo verificado a absoluta exatidão, são de parecer que os mesmos representam a situação real da Sociedade.

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1973

JESUS HERNANDES RUIZ — Diretor-Presidente

3063 — Dia — 25.06.74)

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1973

JESUS HERNANDES RUIZ — Diretor-Presidente
(T. n. 21585, Reg. n. 3063 — Dia — 25.06.74)

AGRO PECUÁRIA RIO ROOSEVELT S. A.

C.G.C. 049.850.032/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

De acordo com os Estatutos Sociais e a Legislação em vigor, vimos submeter à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral e a Conta de esse período. Permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas para Dezembro de 1973, sobre os quais o Conselho Fiscal já lavrou o seu parecer. Outrossim, temos o grato prazer de comunicar que as Operações Sociais estão se desenvolvendo de maneira satisfatória, de acordo com o projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). É com prazer que também agradecemos a todos os auxiliares da Sociedade, os esforços desenvolvidos durante esse período. Permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

tores e membros do Conselho Fiscal

Belém, Pará, 31 de Dezembro de 1973

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

ATIVO		PASSIVO	
I — IMOBILIZADO		I — NÃO EXIGÍVEL	
1.1 — Terras	898.440,00	1.2 — Capital (Autorizado)	
1.2 — Pastagens		1.2.1 — Ações Preferenciais	
1.2.3.1 — Derrubada e Queima	60.800,00	1.2.1.2 — a integralizar	7.244.431,00
1.2.3.1.3 — Desmatam. e Queima	15.000,00	1.2.2 — Ações Ordinárias	
1.2.3.2.2 — Plantio e Semeio	15.000,00	1.2.2.1 — Integralizadas	998.440,00
1.2.3.4 — Limp. Form. de Pasto	5.550,00	1.2.2.2 — a integralizar	1.436.370,00
1.3 — Obras Infra Estrutura			9.679.241,00
1.3.1 — Campo de Pouso	46.000,00	II — EXIGÍVEL	
1.5 — Construções Cíveis		2.1 — C/Correntes	
1.5.1 — Edificações		2.1.1 — Diretoria	284.294,92
1.5.1.6 — Depós. Armaz. Almoz.	6.000,00	2.1.2 — Obrig. Trib. a Recolher	2.149,00
1.6 — Veíc. Máq. Apar. Equip.			286.443,92
1.6.1 — Veículos		III — COMPENSAÇÃO	
1.6.1.4 — Embarcações	800,00	4.1 — Cauções da Diretoria	30,00
1.6.2 — Máquinas e Motores			
1.6.2.5 — Motores	6.800,00		
1.6.3 — Aparelhos e Máquinas			
1.6.3.6 — Ferram. Diversas	1.511,40		
1.7 — Móveis e Utensílios			
1.7.1 — Do Escrit. e Fazenda			
1.7.1.1 — Máq. calc. e Escrev.	2.450,00		
1.7.1.4 — Utensílios Diversos	1.558,10		
1.9 — Estudos e Projetos			
1.9.1 — Elaboração	20.000,00		
1.9.2 — Captação de Recursos	14.672,60		
1.9.3 — Fiscalização	4.046,50		
	1.098.628,60		
II — REALIZÁVEL			
2.10 — C/Capital a Realizar			
2.10.1 — Ações Ordinárias			
2.10.1.1 — a subscrever	1.436.370,00		
2.10.2 — Ações Preferenciais			
2.10.2.1 — a subscrever	7.244.431,00		
	8.680.801,00		
III — DISPONÍVEL			
3.1 — Caixa	11.018,99		
3.1.2 — Escritório	272,00		
	11.290,99		
3.2 — Bancos			
IV — PENDENTE			
4.1 — Desp. Exerc. Conf. Cronogr.	94.326,27		
4.2 — Lucros e Perdas	80.638,06		
	174.964,33		
V — COMPENSAÇÃO			
5.1 — Ações Caucionadas			
	30,00		
		TOTAL	9.965.714,92
	TOTAL		
	9.965.714,92		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

DÉBITO		CRÉDITO	
CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO		LUCROS E PERDAS	
Despesas Administrativas		Prejuízo Verificado	19.309,88
300.02 — Ordenados e Gratific.	1.500,00		
300.04 — Materiais Expediente	976,94		
300.06 — Despesas Viagens	10.057,00		
300.09 — Impostos e Taxas	1.950,44		
300.12 — Frete e Carretos	33,60		
300.14 — Publicações	1.197,50		
300.16 — Água, Luz e Telefone	64,40		
	3.530,00		
300.17 — Assistência Técnica			
	19.309,88		
			19.309,88

JESUS HERNANDES RUIZ — Diretor-Presidente

LAERTES PEREIRA — Téc. Cont. CRC. PA — 249

AGRO PECUÁRIA RIO ROOSEVELT S. A. PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Agro Pecuária Rio Roosevelt S. A., tendo examinado em todos os seus pormenores o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas da Sociedade, referente ao período encerrado em 31 de dezembro de 1973 e em tudo verificada a absoluta exatidão, são de parecer que os mesmos representam a situação real da Sociedade.

Belém, Pará, 31 de Dezembro de 1973

JESUS HERNANDES RUIZ — Diretor-Presidente

CENTRAIS ELÉTRICAS

DO PARÁ S. A.

CELPA
Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de junho de 1974, às 16:00 horas, na sede social, à Av. Governador José Malcher n. 1670, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social, com incorporação de reservas, reaplicação de dividendos, recursos do Estado e outros valores;

- Alteração dos Estatutos Sociais.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3081—Dias— 21, 25 e 28.6.74)

INDEPENDÊNCIA S.A. AGROPECUÁRIA

C.G.C. n. 04.983.805/001

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, na forma da lei, os Senhores Acionistas da INDEPENDÊNCIA S/A — AGROPECUÁRIA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 1.º de julho de 1974, às 11:00 (onze) horas, em sua sede social sito à Av. Presidente Vargas, n. 351, 6.º andar, cj. 606, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão, votação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973;

- Eleição ou reeleição da Diretoria, do Conselho Fiscal efetivo e suplente e fixação de seus honorários;

- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 12 de junho de 1974.

CARLO BARBIERI

Diretor Presidente

CARLO BARBIERI FILHO

Diretor Comercial

FIORAVANTE BARBIERI

Diretor Superintendente.

(T. n. 21578 — Reg. n. 3043 — Dias:

21, 22 e 25/06/74).

CONORPE — Companhia Norte de Pesca

C.G.C. n. 04.965.356/001

Assembléia Geral Ordinária

—CONVOCAÇÃO—

Ficam convocados os senhores Acionistas da CONORPE — Companhia Norte de Pesca, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária

a realizar-se em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351 — conjunto 404, nesta cidade, em primeira convocação, no dia 29 de junho de 1974, às 11:00 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973 encerrado em 31 de dezembro de 1973;

- Eleição de Diretoria

- Eleição do Conselho Fiscal efetivos e suplentes;

- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

- O que ocorrer.

Belém, 20 de junho de 1974.

AFONSO FURTADO DE LIMA

Diretor-Presidente

LUIZ ROCHA PEREIRA

Diretor Administrativo

(T. n. 21.592 — Reg. n. 3065 — Dias 21, 22 e 25.06.1974)

AMAZONTUR — Amazônia Turismo S.A.

C.G.C. n. 04.923.470/001

Assembléia Geral Extraordinária

—CONVOCAÇÃO—

Nos termos da Legislação em vigor, o que determina a Lei das Sociedades Anônimas, convoco os senhores Acionistas da AMAZONTUR — Amazônia Turismo S.A., para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 26 de julho de 1974, às 12:00 horas em seus escritórios à Av. Presidente Vargas, n. 762, Loja A, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Apresentação das Contas da Diretoria no exercício findo de 1973;

- Balanço Geral e Demonstração de Conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício;

- O que ocorrer.

Belém, 20 de junho de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 3.068 — Dias

21, 22 e 25.06.1974)

PERFUMARIAS PHEBO S.A.

CGC:— 04.911.095

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

GEMEC/RCA — 200 — 74/235

Assembléia Geral Extraordinária

—CONVOCAÇÃO—

Convocamos os senhores acionistas de Perfumarias Phebo S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 30 (trinta) de junho corrente, às 10,00 horas em nossa sede social, sita à Trav. Quintino Bocaiuva, 687, nesta Cidade, para deliberarem sobre:

(T. n. 21586. Reg. n. 3062 — Dia — 25.06.74)

- 1—Aumento de Capital Social com Incentivos Fiscais da Lei 5174/66;

- 2—Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 21 de junho de 1974.

FAUSTO SOARES FILHO

Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 3.087 — Dias: --- 22, 25 e 26.06.1974)

Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB

Assembléia Geral Extraordinária

—SEGUNDA CONVOCAÇÃO—

Ficam convidados os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, 2a. Convocação, a ter lugar na sede social da Companhia, à Praça Felipe Patroni, s/n., nesta cidade de Belém, às 16:00 horas do dia 25 de junho corrente, a fim de deliberarem sobre:

- a)—Eleição de Diretores;

- b)—O que ocorrer.

Belém, 21 de junho de 1974

- a)—ALUISIO LINS DE VASCONCELOS CHAVES — Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 3.089 — Dias: 22, 25 e 26.06.1974)

AGROPRUDENTE - Agropecuária Presidente Prudente S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

—1a. CONVOCAÇÃO—

Ficam convocados os srs. Acionistas da AGROPRUDENTE — Agropecuária Presidente Prudente S.A., para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 01 de julho de 1974, às 9,30 horas, na sede social, sita à Avenida Independência, 1.045, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Aumento do Capital;

- b) — Incorporação de bens imóveis;

- c) — Reforma dos Estatutos;

- d) — Mudança da sede social e abertura de escritório regional;

- e) — Assuntos Diversos.

Belém, 29 de maio de 1974.

Dr. ALTAMIRO B. GALINDO

Diretor Presidente

Sr. ABDON MIRANDA GALINDO

Diretor

8.º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra de: Antonio B. Galindo e Abdon Miranda Galindo P. Prudente, 29 de maio de 1974. Em testemunho J.M.N. da verdade.

JOSE MARCOS NAVARRO

Escrevente Autorizado

(T. n. 21.598 — Reg. n. 3.088 — Dias: 22, 25 e 26.06.1974)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Fazenda

SECRETARIA GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Delegacia Estadual no Estado do Pará

Contrato para prestação dos serviços de Conservação e Manutenção dos Elevadores instalados no Edifício-Sede dos Órgãos do Ministério da Fazenda em Belém, Estado do Pará, que entre si fazem a União Federal e a firma Indústrias Villares S. A.

Aos onze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e quatro, na Administração da Delegacia Estadual do Ministério da Fazenda no Estado do Pará, localizada à Rua Gaspar Viana n. 125, presentes de um lado a União Federal, através do Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, Senhor Guilherme de Nobre e Silva, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 767 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, combinado com o Artigo 229, parágrafo 2o., letra b), do mesmo Regulamento e Portaria n. 26, de 30 de janeiro de 1974 do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Administração publicado no "D.O." de 11 de fevereiro de 1974, daqui por diante designada ADMINISTRAÇÃO, e por outro lado a firma Indústrias Villares S. A., com Matriz na Capital do Estado de São Paulo, à Auto Estrada de Interlagos n. 4455, com Filial em Belém, Estado do Pará, à Rua O' de Almeida n. 562, CGC n. 61460762/001, daqui por diante denominada CONTRATADA, e que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por Alfredo Ferro Chaves, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Angelo Custódio n. 474, Gerente da Filial de Belém do Pará, CPF n. 000379232, através de procuração, de conformidade com o disposto no artigo 11, parágrafo 2o., alínea b), do Estatuto Social, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n. 498.364, em 16 de novembro de 1972, por decisão da 4a. Turma de Vogais, da mesma data, e daqui em diante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo celebrar o seguinte contrato, elaborado em decorrência de autorização do Senhor Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, que homologou a Tomada de Preços n. 04/74, realizada por sua determinação, conforme processo administrativo de n. 0279.00379/74, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, "ex.vi" do artigo 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-Lei n. 147, de 03.02.67, visando a prestação dos serviços de Conservação e Manutenção dos Elevadores instalados no Edifício-Sede dos Órgãos do Ministério da Fazenda em Belém, Estado do Pará, sob as seguintes cláusulas e condições, que aceitam, ratificam e reciprocamente outorgam, por si e seus sucessores:

I — CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 — A Contratada prestará à Administração os serviços de Conservação e Manutenção dos Elevadores instalados no Edifício-Sede do Ministério da Fazenda em Belém, Estado do Pará, sob as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n. 04/74, que passará a integrar o presente;

1.2 — Para a prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratada se propõe a proceder os seguintes serviços: a) Inspeção periódica dos elevadores e sempre que se tornar necessária; b) Regulagem e ajuste dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismo de portas, indicadores de posição anunciadores de chamadas, correções do carro e do contrapeso, relés, escovas, chaves, contatos e outras partes acessórias a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente e econômico; c) Lubrificação e limpeza, de acordo com a necessidade local, das máquinas, motores, geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, partes externas do carro, contrapeso, mecanismo de porta e demais partes mecânicas e elétricas dos elevadores; d) Serviços de prontidão, para atender com presteza, durante o horário normal de trabalho, inclusive aos domingos e feriados, para casos de necessidade inadiável de auxílio técnico; e) Serviço de emergência, a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de trabalho, inclusive aos domingos e feriados, para casos de necessidade inadiável de auxílio técnico; f) Substituição e reparos, quando exigido pela boa técnica, de qualquer peça dos elevadores, tanto mecânica como elétrica, exclusive os que forem danificados por mau trato ou uso inadequado dos elevadores.

II — CLAUSULA SEGUNDA — DO PRAZO

2.1 — O presente contrato vigorará a partir de 11.6.74 até 11.6.75;

2.2 — O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Ministério da Fazenda, através da Administração, havendo, neste caso, o necessário ajuste de preço, proporcional ao aumento do salário mínimo regional, na forma do Decreto-Lei n. 185, de 23.2.67;

2.3 — Na aplicação da fórmula prevista do artigo 6º do Decreto-Lei n. 185, de 23.02.67, o cálculo da média representada pelo índice II compreenderá todos os índices mensais de preços, desde o mês de apresentação da proposta, até o mês da conclusão da obra ou serviço, no todo ou em parte.

III — CLAUSULA TERCEIRA — DO PREÇO

3.1 — A Administração pagará à Contratada o total mensal de Cr\$ 5.656,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros), incluindo nesse total a mão-de-obra, impostos, encargos sociais e encargos de administração.

IV — CLAUSULA QUARTA — DO VALOR DO CONTRATO

4.1 — O valor do presente contrato é de Cr\$ 67.872,00 (sessenta e sete mil oitocentos

e setenta e dois cruzeiros).

V — CLAUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 — O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação das respectivas faturas, pela firma, acompanhadas dos documentos comprobatórios dos serviços prestados.

VI — CLAUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 — Além das obrigações discriminadas na Cláusula Primeira, concernentes às especificações dos serviços a serem prestados, a Contratada obriga-se ainda: a) Colocar à disposição do Ministério da Fazenda pessoal selecionado e capacitado das tarefas a serem desenvolvidas; b) Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais, trabalhistas, instrumentos e equipamentos necessários ao serviço, além de taxas, impostos, seguros e outros que incidam sobre os serviços contratados; c) Responder por todos os danos causados voluntária ou involuntariamente pelos seus empregados, quando em serviço, aos móveis, equipamentos ou instalações, bem como por danos causados a terceiros, do mesmo modo como pelos acidentes de que possam ser vítimas.

VII — CLAUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 — A Administração obriga-se: a) A manter a casa de máquinas, o poço e demais dependências dos elevadores livres e desimpedidos, não depositando neles materiais estranhos que desvirtuem os fins desses recintos; b) A não permitir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações dos elevadores; c) A comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada no funcionamento dos elevadores; d) A executar os serviços que a Contratada venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento dos elevadores.

VIII — CLAUSULA OITAVA — DO HORÁRIO DE TRABALHO

8.1 — O horário de trabalho será fixado pela Administração, atendendo à conveniência dos serviços e observadas as normas da legislação trabalhista.

IX — CLAUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1 — O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, por culpa da firma contratada, não cabendo a esta qualquer reclamação, indenização ou pagamento extra de qualquer natureza, nos seguintes casos, independentemente da interposição judicial ou administrativa: I — Se a Contratada falir ou impetrar concordata; II — Se a Contratada transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem anuência da Administração; III — Se interromper, por prazo superior a 3 (três) dias a execução dos serviços, objeto deste contrato, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou motivo justificado, devidamente comprovado, a critério da Administração; IV — Quando houver des-

cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato;

9.2 — Poderá ainda ser o presente contrato rescindido, a qualquer tempo, por conveniência das partes ou somente do Ministério da Fazenda, independentemente de indenizações, mas, mediante aviso prévio de 30 dias.

X — CLAUSULA DÉCIMA — DAS MULTAS

10.1 — Fica estabelecido o percentual de 1% (hum por cento) a título de multa sobre o valor do contrato, por irregularidade ou omissão na execução dos serviços, não reconhecido como resultante de força maior, caso fortuito ou motivo justo, devidamente comprovado;

10.2 — Além das multas previstas pode ainda, a critério do Ministério da Fazenda, ser rescindido o contrato não cabendo à firma contratada qualquer indenização ou pagamento extra de qualquer natureza.

XI — CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 — A despesa deste contrato correrá à conta do elemento 3.1.3.2 — Outros serviços de terceiros; 1715_0107 — Administração Fiscal e Financeira; 2045 — Administração e Manutenção de Delegacias; 001 — Implementação; 001 — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional;

11.2 — A despesa relativa ao exercício de 1975 correrá à conta da dotação correspondente;

11.3 — Para fazer face às despesas decorrentes da celebração do presente contrato foi emitido o empenho estimativo n. 82, no valor de Cr\$ 16.968,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros);

11.4 — Nenhum ônus financeiro caberá à Administração enquanto não se verificar o uso efetivo parcial ou total da mão-de-obra a ser fornecida pela Contratada.

XII — CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VALIDADE

12.1 — O presente contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Fazenda e publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará;

12.2 — Correrão por conta da Contratada as despesas com a publicação de que trata o item anterior.

XIII — CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

13.1 — Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato. E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, que vai assinado pelas testemunhas abaixo firmadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua publicação e execução.

Belém do Pará, em 11 de junho de 1974.

(aa) Pela Administração: GUILHERME DE NOBRE E SILVA

Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará

Pela Contratada: ALFREDO FERRO CHAVES

Testemunhas:

SÔNIA MONTEIRO DINIZ e MARIA NAZARÉ NUNES

(Ext. — Reg. n. 3095 — Dia 25.6.74)

Ministério da Fazenda
SECRETARIA GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Delegacia Estadual no Estado do Pará

Contrato para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Operação dos Sistemas Centrais de Ar Condicionado, Água Gelada e de Exaustão e do Sistema de Ar Condicionado do Centro de Processamento de Dados, no Edifício Sede das Repartições Fazendárias em Belém, Estado do Pará.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e quatro, na Administração da Delegacia Estadual do Ministério da Fazenda no Estado do Pará, localizada à Rua Gaspar Viana n. 125, presentes de um lado a União Federal, através do Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, Senhor Guilherme de Nobre e Silva, do Pará, Senhor Guilherme de Nobre e Silva, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 767 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, combinado com o artigo 229, parágrafo 2º, letra b), do mesmo Regulamento e Portaria n. 26, de 30 de janeiro de 1974, do Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Fazenda, publicada no "Diário Oficial" da União de 11 de fevereiro de 1974, daqui por diante designada da ADMINISTRAÇÃO, e por outro lado a firma CERFEC S. A. Engenharia e Indústria, estabelecida à Rua Emílio Goeldi n. 95, Capital do Estado de São Paulo, CGC 61418232/001 e que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada através de procuração, pelo Senhor Benjamin Biderman, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Brasília à SOS 110 — Bloco I — Apt. 204, CPF n. 003121501, Gerente da Filial em Brasília, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º, do artigo 12, do Estatuto Social, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 523.822/71, datado de 16 de outubro de 1973 e daqui em diante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e legítimo o seguinte contrato, elaborado em decorrência de autorização do Senhor Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, que homologou a Tomada de Preços n. 06/74, realizada por sua determinação, conforme processo administrativo de n. 0279_00471/74, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, "ex.vi" do artigo 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-Lei n. 147, de 03/02/67, visando a prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Operação dos Sistemas Centrais de Ar Condicionado, Água Gelada e Exaustão e do Sistema de Ar Condicionado do Centro de Processamento de Dados no Edifício Sede das Repartições Fazendárias em Belém, Estado do Pará, sob as seguintes cláusulas e condições, que aceitam

ratificam e reciprocamente outorgam, por si e seus sucessores:

I — CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 — A Contratada prestará à Administração os serviços acima indicados, sob as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n. 06/74, que passará a integrar o presente;

1.2 — Para a prestação dos serviços objeto deste contrato a Contratada deverá proceder: a) Operação diária do Sistema; b) Aferição dos controles de potência; c) Inspeção dos sensores de segurança e calibração das faixas de medidas; d) Verificação dos interruptores e contadores de partida; e) Teste de isolamento dos motores e ativação dos controles; f) Medição das pressões do gás, refrigerante e óleo; g) Cronometragem da continuidade sequencial dos relés eletrônicos; h) Ajuste dos contatos fixos e móveis dos disjuntores principais de partida; i) Teste de vazamento nas conexões e tubulações do gás refrigerante; j) Verificação de vazamento na parte hidráulica; k) Verificação do funcionamento e limpeza dos componentes da parte elétrica e mecânica; l) Lubrificação e limpeza geral das instalações; m) Manutenção dos serviços referentes ao tratamento e filtragem das águas geladas e de condensação; n) Operação do Sistema Central; o) Serviços de rotina de Manutenção Preventiva, estabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos; p) Além dos serviços de manutenção preventiva, fica a Contratada obrigada a atender a eventuais chamados, executando serviços no local da instalação; q) As despesas decorrentes dos chamados extraordinários referidos no item supra correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

II — CLAUSULA SEGUNDA — DO PRAZO

2.1 — O presente contrato vigorará a partir de 11.6.74 até 11.6.75;

2.2 — O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período a critério do Ministério da Fazenda, através da Administração, havendo, neste caso, o necessário ajuste de preço, proporcional ao aumento do salário mínimo regional, na forma do Decreto-Lei n. 185, de 23.02.67;

2.3 — Na aplicação da fórmula prevista no artigo 6º, do Decreto-Lei n. 185 de 23.02.67, o cálculo da média representada pelo índice II compreenderá todos os índices mensais de preços, até o mês da conclusão da obra ou serviço, no todo ou em parte;

2.4 — Em nenhuma hipótese, a majoração de preços resultantes da fórmula acima mencionada não excederá aos reajustes autorizados pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP), para o Setor, no mesmo período.

III — CLAUSULA TERCEIRA — DO PREÇO

3.1 — A Administração pagará à Contratada o total mensal de Cr\$ 36.423,00 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e três cruzeiros) mensais, assim discriminado:

Pessoal	19.720,00;
Material de tratamento de água e de consumo	5.843,00;
Administração	3.944,00;

Impostos, taxas e contribui- ções	6.916,00;
Total	36.423,00

3.2 — Deverão ser supridos pelo Ministério da Fazenda os materiais de consumo para execução dos serviços de manutenção, tais como: gás, FREON, 11 DU PONT ou similar, óleo lubrificante, anti-congelante, RANDO HD-C TEXACO, graxa SKF para rolamentos ou similar, contatos elétricos para chaves elétricas e contadores, e as peças sobressalentes de importação dos tubos compressores CARRIER relacionados por ocasião da entrega de instalação.

IV — CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR DO CONTRATO

4.1 — O valor do presente contrato é de Cr\$ 437.076,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e setenta e seis cruzeiros).

V — CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 — O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação das respectivas faturas, pela firma, acompanhadas dos documentos comprobatórios dos serviços prestados.

VI — CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 — Além das obrigações discriminadas na Cláusula Primeira, concernentes às especificações dos serviços a serem prestados, a Contratada obriga-se ainda: a) Manter permanentemente no edifício equipe técnica especializada em número que permita o atendimento perfeito e eficiente dos serviços de operação do sistema de condicionamento de ar; b) Submeter à Administração a relação dos empregados que vão operar e manter o sistema, acompanhados de documentos que comprovem a sua idoneidade; c) Responder por todos os onus, encargos sociais ou trabalhistas, uniforme, além dos impostos, taxas e seguros; d) Responder também por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço; e) Responder pelos danos eventuais causados às instalações e equipamento do sistema de condicionamento de ar e do prédio, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences, bem como a terceiros, quando praticados por seus empregados, ainda que, involuntariamente.

VII — CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 — A Administração obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato.

VIII — CLÁUSULA OITAVA — DO HORÁRIO DO TRABALHO

8.1 — O horário de trabalho será fixado pela Administração, atendendo à conveniência dos serviços e observadas as normas da legislação trabalhista.

IX — CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1 — O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, por culpa da firma contratada, não cabendo a esta qualquer reclamação, indenização ou pagamento extra de qualquer natureza, nos seguintes casos, independentemente de interpe-

lação judicial ou administrativa: I — Se a Contratada falir ou impetrar concordata; II — Se a Contratada transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem anuência da administração; III — Se interromper, por prazo superior a 3 (três) dias a execução dos serviços, objeto deste contrato, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou motivo justo, devidamente comprovado, a critério da Administração; IV — Quando houver descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato;

9.2 — Poderá ainda ser o presente contrato rescindido, a qualquer tempo, por conveniência das partes ou somente do Ministério da Fazenda, independentemente de indenizações, mas, mediante aviso prévio de 30 dias.

X — CLÁUSULA DÉCIMA — DAS MULTAS

10.1 — Fica estabelecido o percentual de 1% (hum por cento) a título de multa sobre o valor do contrato, por irregularidade ou omissão na execução dos serviços, não reconhecido como resultante de força maior, caso fortuito ou motivo justo, devidamente comprovado;

10.2 — Além das multas previstas pode ainda, a critério do Ministério da Fazenda, ser rescindido o contrato e impostas outras sanções legais cabíveis.

XI — CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 — A despesa deste contrato correrá à conta do elemento 3.1.3.2 — Outros serviços de terceiros; 1715.0107 — Administração Fiscal e Financeira; 2045 — Administração e Manutenção de Delegacias; 001 — Implementação; 001 — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional;

11.2 — A despesa relativa ao exercício de 1975 correrá à conta da dotação correspondente;

11.3 — Para fazer face às despesas decorrentes da celebração do presente contrato foi emitido o empenho, estimativo n.º 83/74, no valor de Cr\$ 109.269,00 (cento e nove mil duzentos e sessenta e nove cruzeiros);

11.4 — Nenhum onus financeiro caberá à Administração enquanto não se verificar o uso efetivo parcial ou total da mão-de-obra a ser fornecida pela Contratada.

XII — CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VALIDADE

12.1 — O presente contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Fazenda e publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará;

12.2 — Correrão por conta da Contratada as despesas com a publicação de que trata o item anterior.

XIII — CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

13.1 — Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato. E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, que vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas, dele sendo extraídas as cópias neces-

sárias à sua publicação e execução.

Belém do Pará, 05 de junho de 1974.

(aa) Pela Administração: GUILHERME DE NOBRE E SILVA

Pela Contratada: BENJAMIN BIDERMAN

Testemunhas: SÔNIA MONTEIRO DINIZ e MARIA NAZARE NUNES

(Ext. — Reg. n.º 3093 — Dia 25.6.74)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Delegacia Estadual no Estado do Pará

Contrato para prestação dos serviços de lavagem, lubrificação e fornecimento de gasolina, óleos combustíveis e filtros de óleo aos veículos pertencentes ao Ministério da Fazenda, neste Estado.

Aos onze dias do mês de junho do ano de hum mil, novecentos e setenta e quatro, na Administração da Delegacia Estadual do Ministério da Fazenda no Estado do Pará, localizada à Rua Gaspar Viana, n.º 125, presentes de um lado a União Federal, através do Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, Senhor Guilherme de Nobre e Silva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 767, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, combinado com o artigo 229, parágrafo 2.º, letra b, do mesmo Regulamento e Portaria n.º 26, de 30 de janeiro de 1974, do Senhor Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de fevereiro de 1974, daqui por diante designada ADMINISTRAÇÃO, e por outro lado a firma Importadora de Ferragens S/A., estabelecida nesta Capital, à Avenida Presidente Vargas, n.º 197, primeiro pavimento do Edifício Importadora, CGC n.º 04893996/001, e que apresentou os documentos exigidos por lei, nesse ato representado pelo acionista João Queiroz de Figueiredo, brasileiro, casado, paraense, residente e domiciliado nesta Capital, à Travessa Ruy Barbosa, n.º 1382, portador da Carteira de Identidade n.º 207.507, cuja 2a. via foi expedida em 1.º/07/69, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará e CPF n.º 000476782, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6.º do Estatuto Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n.º 303/72, por despacho de 06/06/1972, e daqui em diante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo celebrar o presente contrato, elaborado em decorrência de autorização do Senhor Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, que homologou a Tomada de Preços n.º 03/74, realizada por sua determinação, conforme processo administrativo de n.º 0279-00287/54, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, "ex.vi" do Artigo 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-Lei n.º 147, de 03/02/67, visando à prestação dos serviços de lavagem, lubrificação e fornecimento de gasolina, óleos combustíveis e filtros de óleo aos veículos pertencentes às Repartições Fazendárias em Belém, Estado do Pará, sob as seguin-

tes cláusulas e condições, que aceitam, ratificam e reciprocamente outorgam, por si e seus sucessores:

I — CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1. 1 — A Contratada prestará à Administração os serviços de lavagem em geral e lubrificação dos veículos pertencentes às Repartições Fazendárias, nesta Capital, bem como, o fornecimento de gasolina, óleos combustíveis e filtros de óleo aos mesmos veículos, sob as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços n.º 03/74, que passará a integrar o presente.

II — CLAUSULA SEGUNDA — DO PRAZO

2. 1 — O presente contrato vigorará a partir de 11/6/74 até 11/6/75;

2. 2 — O prazo para execução dos serviços será de 12 meses, a contar da data de formalização do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Ministério da Fazenda.

III — CLAUSULA TERCEIRA — DO PREÇO

3. 1 — A Administração pagará à Contratada um total mensal correspondente aos serviços prestados com a lavagem e lubrificação dos veículos, por unidade, bem como pelo fornecimento de gasolina, óleos combustíveis e filtros de óleo, observados os seguintes preços:

— Lavagem em geral (Opala, Aéro-Willys, Variant e Kombi) .	CR\$ 30,00;
— Lavagem em geral (Pick-Up) .	" 35,00;
— Lubrificação (Preço único, inclusive material) .	" 20,00;
— Gasolina (Preço unitário por litro) .	" 1,59;
— Óleo Atlântica — super premium, para motor (Opala, Aéro-Willys, Pick-Up, Variant e Kombi) .	" 8,00;
— Óleo para câmbio e diferencial (Opala, Aéro-Willys, Pick-Up, Variant e Kombi) .	" 12,00;
— Filtro de óleo para Opala .	" 35,00;
— Filtro de óleo para Pick-Up .	" 15,00;
— Filtro de óleo para Aéro-Willys .	" 12,00.

3. 2 — Nos preços escritos na tabela acima, está incluída a mão-de-obra;

3. 3 — Os preços dos serviços poderão ser reajustáveis na conformidade do Decreto-Lei n.º 185, de 23/02/67, bem como a parte referente ao fornecimento de gasolina, óleo e filtro de óleo estará sujeita às alterações de conformidade com as normas ditadas pelo Governo Federal;

3. 4 — Na aplicação da fórmula prevista no Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 185/67, o cálculo da média representada pelo índice I compreenderá todos os índices mensais de preços, desde o mês de apresentação da proposta, até o mês da conclusão da obra ou serviço, no todo ou em parte;

3. 5 — Em nenhuma hipótese, a majoração de preços resultante da fórmula acima mencionada, não excederá aos reajustes autorizados pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP), para o Setor, no mesmo período.

IV — CLAUSULA QUARTA — DO PAGAMENTO

4. 1 — O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, median-

te a apresentação das respectivas faturas, acompanhadas dos documentos comprobatórios dos serviços prestados;

V — CLAUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. 1 — Não transmitir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, nem subcontratar qualquer dos serviços e fornecimento, ora contratados, sem prévia anuência, por escrito, da Administração.

VI — CLAUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6. 1 — Não transferir a outrem, mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem prévia anuência, por escrito, da Contratada.

VII — CLAUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

7. 1 — Por atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecido como resultante de força maior ou caso fortuito a Contratada estará sujeita a multa, cujo valor será obtido em função de uma taxa percentual, fixa, de incidência diária durante o período de atraso, calculado sobre o preço do serviço, que será obtida pela fórmula $Im = 0,05(A - 0,10P)1$, na qual Im = taxa percentual de multa; a = atraso em dias corridos; p = prazo em dias corridos;

7. 2 — Pelo não cumprimento das cláusulas ou condições deste contrato, estará a Contratada sujeita, além da multa prevista, à suspensão do direito de licitar no âmbito do Ministério da Fazenda e à rescisão do contrato.

VIII — CLAUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

8. 1 — Além das razões mencionadas na cláusula anterior, o contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, por culpa da firma contratada, não cabendo a esta qualquer reclamação, indenização ou pagamento extra de qualquer natureza, nos seguintes casos, independentemente de interposição judicial ou administrativa: I — Se a Contratada falir ou impetrar concordata; II — Se a Contratada transferir, no todo, ou em parte, o presente contrato, sem anuência da Administração.

IX — CLAUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. 1 — A despesa deste contrato correrá à conta dos elementos: 3.1.2.0 — Material de Consumo; 04 — Combustíveis e lubrificantes e 3.1.3.2 — Outros serviços de terceiros; 06 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis; 1715 - 0107 — Administração Fiscal e Financeira; 2045 — Administração e Manutenção de Delegacias; 001 — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional.

9. 2 — A despesa relativa ao exercício vindouro de 1975 correrá à conta da dotação correspondente;

9. 3 — Para fazer face às despesas decorrentes da celebração do presente contrato foram emitidos os empenhos estimativos números 61 e 62, de 07.05.74, como segue: Empenho número 61 — Serviços de lavagem e lubrificação de veículos no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); e Empenho n.º 62 — Fornecimento de gasolina, no valor de Cr\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta cruzeiros);

9. 4 — Nenhum ônus financeiro caberá à Administração enquanto não se verificar o uso efetivo parcial ou total da mão-de-obra ou fornecimento efetuados pela Contratada;

X — CLAUSULA DÉCIMA — DA VALIDADE

10. 1 — O presente contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Fazenda e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará;

10. 2 — Correrão por conta da Contratada as despesas com a publicação de que trata o item anterior.

XI — CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — FÓRO

11. 1 — Fica eleito o Fôro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato. E, para fizesse, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, que vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua publicação e execução.

Belém do Pará, em 11 de junho de 1974.

(aa) Pela Administração:

Guilherme de Nobre e Silva

Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará

Pela Contratada:

João Queiroz de Figueiredo

Testemunhas:

Sônia Monteiro Diniz

Maria Nazaré Nunes

(Ext. Reg. n. 3094 — Dia — 25.06.74)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

T. ADITIVO — PJ-36/74

Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato de Adjudicação de Serviços firmado em 16/01/74, de acordo com o Processo n. 6019/73, entre o Departamento de Estradas de Rodagem (DERPA) e a firma ENGENORTE Ltda. — Engenharia e Construções, na forma abaixo.

PROCESSO N. 2570/74

No Gabinete da Diretoria Geral de Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Eng.º Evandro Simões Bonna, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Eng.º Dário José Bernardes, Representante da firma ENGENORTE Ltda. — Engenharia e Construções, estabelecida à Praça da República, 780 — Conjunto, 1201, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA foi firmado o presente Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato de Adjudicação de Serviços firmado em 16 de janeiro de 1974, conforme Processo n. 6019/73, referente aos serviços executados na Rodovia PA-12, trecho CAMPINHO|MOCAJUBA, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado.

1) Fica elevado o valor contratual do Contrato PJ-01/74, celebrado em 16/01/74, pelo Processo n. 6019/73, cujo valor era de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta

mil cruzeiros), para mais Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) correspondente ao pagamento dos serviços da obra empreitada, tendo em vista ter sido insuficiente o valor do contrato inicial, tudo de conformidade com a solicitação do Eng.º Diretor da D.C.O., aprovada pelo Eng.º Diretor da D.R.T., e devidamente autorizado pelo Eng.º Diretor Geral.

- 2) A despesa decorrente da cláusula acima deste aditivo, correrá à conta da verba: 4.1.1.10.1—08 da Reformulação Orçamentária do DER—PA, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/06/1974.

E por estarem assim acordes ADJUDICADOR e ADJUCATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente documento em presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 18 de junho de 1974.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA

Diretor Geral do DERPA (Adjudicador)

Eng.º DARIO JOSÉ BERNARDES

Representante da firma Adjudicatária

TESTEMUNHAS:

Odilia Rebello

Antonio Baena, 137

a) Ilegível

Gentil, 1142

(Ext. — Reg. n. 3091 — Dia: 25.06.74).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

DECRETO N. 179, DE 30 DE ABRIL DE 1974

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o bem que menciona, a fim de possibilitar a abertura de novas vias públicas, previstas no Plano de Urbanização do Município, no local da situação do referido bem e estabelece providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Benevides, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e tendo em vista a abertura de novas vias públicas.

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, na conformidade da alínea "i", do art. 5.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, o bem adiante descrito, localizado neste Município, a fim de possibilitar a abertura de novas vias públicas.

I — terreno loteado sob o número cinco (5), designado pela letra (A), com 330m de frente por 660m de fundos, com benfeitoria consistente numa casa coberta de telhas, em precárias condições, situado na Rodovia Férrea ou antiga Rodovia Fortaleza Colônia Nossa Senhora do Carmo, neste Município, limitando-se, pela frente, com a sobredita rodovia Férrea, pelos fundos com o lote coletado sob n. (2) e pelas laterais, à esquerda com o lote n. sete (7) e à direita com a Primeira Transversal Ibiapaba, de propriedade do Sr. Nadir Militão Guedes ou a quem de direito, no valor de Cr 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2.º — A presente desapropriação será feita em caráter de urgência devendo a Divi-

são de Obras, Viação e Serviços Urbanos, imitir-se na posse do referido imóvel, através de entendimentos amigáveis com os respectivos proprietários.

Art. 3.º — Fica a Tesouraria autorizada a promover os atos necessários à efetivação do pagamento da indenização correspondente, de acordo com a avaliação mencionada no artigo 1.º, inciso I, correndo a referida despesa à conta do Crédito Especial, Lei n. 385, de 30 de abril de 1974.

Art. 4.º — Se os entendimentos amigáveis alvitados no artigo 2.º não produzirem resultados satisfatórios, fica a Procuradoria Geral autorizada a promover a desapropriação por via judicial, requerendo a emissão provisória da posse sobre o bem especificado no presente Decreto, consoante a forma estabelecida no artigo 15 do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Benevides, 30 de abril de 1974.

Claudionor de Lima Begot

Prefeito Municipal

Imery Soares Bulcão

Secretário Municipal

(T. n. 21601 — Reg. n. 3100 —

Dia: 25/06/74).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

DECRETO N. 182, DE 30 DE ABRIL DE 1974

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o bem que menciona, a fim de possibilitar a abertura de novas vias públicas previstas no Plano de Urbanização do Município, no local da situação do referido bem e estabelece providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Benevides, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e tendo em vista a abertura de novas vias públicas.

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, na conformidade da alínea "i", do art. 5.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, o bem adiante descrito, localizado neste Município, a fim de possibilitar a abertura de novas vias públicas.

Parágrafo único — Casa de taipa, coberta de telhas de barro, em precárias condições, poço de alvenaria, cercado de alvenaria, medindo 250 metros de extensão, e 20 coqueiros, benfeitorias estas de propriedade do Sr. João Rossy no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), localizadas na fração do terreno loteado sob o n. 7, cuja área total mede 330 metros de frente por 660 metros de fundos, situado na Rodovia Férrea ou antiga Rodovia Fortaleza Colônia Nossa Senhora do Carmo nesta cidade de Benevides, limitando-se pela frente, com a sobredita Rodovia Férrea, pelos fundos com o lote n. 2, da Primeira Transversal Ibiapaba, e pelas laterais, à esquerda com o lote n. 9, e à direita com o lote n. 5, pertencente à que de direito.

Art. 2.º — A presente desapropriação será feita em caráter de urgência devendo a Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos imitir-se na posse do referido imóvel, através de entendimentos amigáveis com o respectivo proprietário.

Art. 3.º — Fica a Tesouraria autorizada a promover os atos necessários à efetivação do pagamento da indenização correspondente, de acordo com a avaliação mencionada no Parágrafo único, do Art. 1.º, correndo a referida despesa à conta do Crédito Especial, Lei N. 385 de 30 de abril de 1974.

Art. 4.º — Se os entendimentos amigáveis alvitados no artigo 2.º não produzirem resultados satisfatórios, fica a Procuradoria Geral autorizada a promover a desapropriação por via judicial, requerendo a imissão provisória da posse o bem especificado no presente Decreto, consoante a forma estabelecida no artigo 15 do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Benevides, 30 de abril de 1974.

Claudionor de Lima Begot

Prefeito Municipal

Imery Soares Bulcão

Secretário Municipal

(T. n. 21601 — Reg. n. 3100 —

Dia: 25/06/74).

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EDITAL N. 018/74

(Chamada de Proprietários de um terreno Urbano em Santa Izabel do Pará)

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, pelo presente Edital, convida todos os herdeiros de José Hilário da Paz, proprietários de um terreno urbano, situado à Av. da Constituição nesta Cidade, para no prazo de 15 (quinze) dias, comparecerem à Prefeitura, a fim de tomarem conhecimento da desapropriação do terreno para utilidade pública. Se dentro do prazo estipulado não comparecerem, será decretada a desapropriação e depositado o valor do terreno em favor dos herdeiros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, 18 de junho de 1974.

Aldérico Queiroz de Miranda

Prefeito Municipal

(T. n. 21599 — Reg. n. 3096 —

Dia: 25.06.74).

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EDITAL N. 019/74

(TOMADA DE PREÇOS)

A Comissão designada pela Portaria n. 25—A/74, de 20 de maio de 1974, do Sr. Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, torna público para conhecimento das firmas interessadas, que serão recebidas propostas e abertas até o dia 03 (três) de julho de 1974, às 16:00 hs. (dezesseis horas), no palacete onde funciona a Prefeitura Municipal de Santa Izabel

do Pará, para fornecimento de 1 (uma) caminhonete Pick-Up, marca chevrolet, cabine dupla de cor preta, conforme as especificações abaixo:

01. As propostas deverão ser entregues até às 16:00 hs. (dezesseis horas) do dia 03 de julho de 1974, no palacete da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, datilografadas, papel timbrado da Firma, em 3 vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contidas em invólucro fechado, delas constando os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço do proponente.
- b) Menção à tomada de preços (número) e ao dia da abertura.
- c) Preço Unitário, em algarismos e por extenso.

- d) Validade das propostas
- e) Prazo mínimo de entrega: Imediata.
- f) Declaração expressa da aceitação plena e total das condições do presente Edital.
- g) Valor à vista e a prazo.

02. O pagamento será parcelado, sendo que a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, dará como entrada da compra do referido veículo, uma camionete Veraneio, modelo 1971, marca chevrolet, chapa OF — 3978—Pa., cor azul Aq. Metálico, chassi n. C14—ABR 2736IP, motor n. 190803H, em uso, depois de avaliada pelas firmas concorrentes, de entre as quais sairá a vencedora.

03. As propostas serão abertas 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das mesmas, na presença dos interessados, pela Comissão designada para esse fim, com o número de proponentes que estiverem presentes.

04. A Prefeitura, se reserva o direito de cancelar ou anular a presente tomada de preços se assim lhe convier.

05. Sai vencedora da presente tomada de preços, das propostas apresentadas pelas firmas concorrentes a que mais convier e apresentar condições que interessam à Prefeitura.

06. Não serão consideradas propostas formuladas em desacordo às especificações, exigências e condições do presente Edital.

07. Qualquer informação de interesse dos proponentes, poderá ser solicitada na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, no horário das 9:00 (nove) às 12:00 (doze) horas dos dias úteis.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, em 18 de junho de 1974.

Luiz Brito Miranda

Presidente

José Angácio Costa

Membro

Antonio Romão de Assis

Membro

(T. n. 21599 — Rev. 2097 — Dia: 25.6.74)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO IMPrensa Oficial do ESTADO Edital de Tomada de Preços N.º 02/74

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição de 2 (dois) aparelhos de Ar Condicionado, 220 volts, 18.000 BTUS.

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que

apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrosões.

2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.1965, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964.
- b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial
- c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal
- d) Prova de quitação com o I.N.P.S.
- e) Certidão negativa do Imposto de Renda
- f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 02/74.

5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 18 de junho de 1974.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente da I.O.E.

(G. — Reg. n. 1962 — Dias 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29.06.74; 02, 03, 04, 05, 06 e 09/7/74).

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO IMPrensa Oficial do ESTADO Edital de Tomada de Preços N.º 03/74

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição do seguinte material de consumo para o período de julho a dezembro do corrente ano:

- 1.500 resmas de papel jornal linhas d'água
- 100 resmas de papel apergaminhado 20 quilos
- 300 resmas de papel apergaminhado 24 quilos
- 100 resmas de papel apergaminhado 30 quilos
- 50 resmas de cartão 40 quilos
- 100 resmas de cartão 60 quilos
- 1.500 quilos de metal nacional

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrosões.

2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12/01/1965, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27/10/1964.
- b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial
- c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal
- d) Prova de quitação com o I.N.P.S.
- e) Certidão negativa do Imposto de Renda
- f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do País, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 03/74.

5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 20.06.74

Holderman da Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente da I.O.E.

(G. — Reg. n. 2015 — Dias: 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29/06 e 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10 e 11/07/74).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DIVISÃO DO MATERIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1

Cumprindo ordem superior, fica aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, Concorrência Pública para a venda de vários lotes de sucatas de ferro, existentes no Matadouro do Maguari, inservíveis para os serviços daquela repartição.

Este Edital de Concorrência Pública obedecerá as seguintes condições:

a) — As propostas, em duas (2) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, à rua Manoel Barata, n. 50 — Edifício IPASEP —, 9o. andar, sala 960, até às 12 horas do dia 20.06.74, e serão abertas às 16 horas desse mesmo dia;

b) — Os interessados poderão examinar as sucatas no Matadouro do Maguari, diariamente, das 8 às 12 e das 14 às 17 horas, oferecendo preço de quilo para o total dos lotes;

c) — A ordem de entrega das sucatas será expedida pelo Senhor Diretor do Matadouro do Maguari, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de trinta (30) dias, por conta do comprador.

d) — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostra-

rem condizentes com os interesses do Estado.
Divisão do Material do Departamento do
Serviço Público, em 04 de junho de 1974.

CANDIDO PASSOS DA SILVA

Diretor da D. M.

P/Comissão de Licitação

V I S T O:

MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO
Diretora Geral do D.S.P.

(G. Reg. n. 1796 — Dias — 5, 6, 7, 8, 11, 12,
13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25 e 26.06.74)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 2

Cumprindo ordem superior, fica aberta
pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta
data, Concorrência Pública, para a venda de
duas (2) caldeiras, a lenha, no estado, existen-

tes no MATADOURO DO MAGUARI, inservi-
veis para o serviço daquela repartição.

Este Edital de Concorrência Pública, obe-
decerá as seguintes condições:

a) — As propostas em duas (2) vias, de-
vidamente datadas e assinadas pelo proponen-
te ou seu representante legal, devem ser entre-
gues na Divisão do Material do Departamento
do Serviço Público, à rua Manoel Barata n.
50 — Edifício IPASEP — 9o. andar, sala 906,
até às 12 horas do dia 20.06.74, e serão aber-
tas às 16 horas, desse mesmo dia;

b) — Os interessados poderão examinar as
caldeiras no Matadouro do Maguari, diaria-
mente das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

c) — A ordem de entrega das caldeiras será
expedida pelo Senhor Diretor do Matadouro
do Maguari, satisfeitas as formalidades legais,

correndo as despesas de remoção, que não deve
exceder o prazo de trinta (30) dias, por conta
do comprador.

d) — Será tornada sem efeito a presente
Concorrência se as propostas não se mostra-
rem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do
Serviço Público, em 04 de junho de 1974.

CANDIDO PASSOS DA SILVA

Diretor da D. M.

P/Comissão de Licitação

V I S T O:

MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO
Diretora Geral do D.S.P.

(G. Reg. n. 1796 — Dias — 5, 6, 7, 8, 11, 12,
13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25 e 26.06.74)

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Em cumprimento à Resolução n. 118/72, do Tribunal de Contas da União, a Prefeitura Municipal de Santarém Novo, Estado do
Pará, por seu gestor, Cristovão de Jesus Correa, torna público a Relação das Despesas efetuadas com os recursos do Fundo de Participação
dos Municípios, recebidos no decorrer do exercício de 1973, de acordo com a demonstração abaixo:

I — RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

a) — Cota recebida no ano de 1973 123.779,02
b) — Saldo do exercício anterior 27,42

Cr\$ 123.806,44

Total aplicado no exercício:

c) — Em Despesas de Correntes 98.140,39
d) — Em Despesas de Capital 19.520,81

Cr\$ 123.806,44

II — DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL

Discriminação da Despesa Realizada	Educação e Cultura	Saúde	Outros Setores	Total
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL				
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS				
4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS				
01 — Aquisição de uma casa onde funciona a Escola Municipal "João Ferreira Brito", na localidade denominada JUTAI	3.000,00	—	—	3.000,00
02 — Construção de uma escola na localidade de IRAQUARA	13.190,81	—	—	13.190,81
03 — Idem, Idem na localidade de FORTALEZA	550,00	—	—	550,00
04 — Idem, Idem na localidade denominada TRAVESSA QUINZE	800,00	—	—	800,00
4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE				
Despesas com a aquisição de móveis para a Secretaria Mu- nicipal	—	—	1.980,00	1.980,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	17.540,81	—	1.980,00	19.520,81

III — DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CORRENTES

Em Despesas Correntes foi aplicado o total de Cr\$ 98.140,39 (noventa e oito mil, cento e quarenta cruzeiros e trinta e nove centavos),
assim discriminados:

D E S P E S A S	ENSINO FUNDAMENTAL				Outros Setores	Total Geral
	Pessoal	Material	Outras	Saúde		
EDUCAÇÃO E CULTURA	11.605,00	826,85	7.425,00	—	—	19.856,85
SAÚDE E SANEAMENTO	—	—	—	12.755,00	—	12.755,00
BEM ESTAR SOCIAL	—	—	—	—	1.146,40	1.146,40
E N E R G I A	—	—	—	—	17.913,82	17.913,82
T R A N S P O R T E S	—	—	—	—	3.756,00	3.756,00
SERVIÇOS URBANOS	—	—	—	—	15.645,00	15.645,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	—	—	—	—	27.067,32	27.067,32
TOTAL DESPESAS CORRENTES	11.605,00	826,85	7.425,00	12.755,00	67.528,54	98.140,39

IV — Em cumprimento ao que preceitua a Resolução n. 118/72, declaramos que durante o exercício de 1973 não foram alienados bens adquiri-
dos com recursos do Fundo de Participação dos Municípios desde o exercício de 1967, estando os mesmos incorporados ao Patrimônio Municipal.
Santarém Novo (Pa.), 31 de dezembro de 1973.

CRISTOVÃO DE JESUS CORREA — Prefeito Municipal

(T. n. 21591 — Reg. n. 3079 — Dia 25.6.74).

ESTADO DO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EXERCÍCIO DE 1973

EDITAL

O Prefeito Municipal de Oriximiná, em atendimento às determinações do Tribunal de Contas da União, torna público o montante das Despesas realizadas com os Recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios conforme demonstração abaixo:

Saldo de Exercícios Anteriores	Despesas Correntes	Cr\$ 260.278,27
Cotas Recebidas em 1973	Despesas de Capital ..	148.577,80
433.178,00	Restos a Pagar ..	16.507,52
	SOMA ..	425.363,59
	NÃO APLICADO (Em Caixa) p/ DESP. c/ SAÚDE	7.814,41
TOTAL	TOTAL	Cr\$ 433.178,00

ÁREAS DO PROGRAMA	DESPESAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL
	Custeio	Transf. Correntes		Investimentos	Transf. D/Capital	Inv. Fina. TOTAL	
TOTAL GERAL							
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Dispendido com o pagamento de Pessoal Civil fixo e variável, serviços de terceiros e Encargos Diversos do Poder Executivo	56.585,18		56.585,18				56.585,18
IDEM, com pagamento de pessoal fixo e variável, material de Consumo e material Permanente da Secretaria de Administração	36.294,15		36.294,15	1.831,00		1.831,00	
IDEM, com Pessoal Fixo da Administração Financeira	5.425,33		5.425,33				5.425,33
RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS							
Dispendio com o pagamento de Pessoal Fixo e Material de Consumo; com pagamento de prestações de um trator esteira marca "CASE", adquirido em Dezembro de 1972	4.489,10		4.489,10	62.000,00		62.000,00	66.489,10
EDUCAÇÃO E CULTURA							
Pagamento de professoras das Escolas Primárias Municipais, Materiais Permanentes para as Escolas e Bibliotecas Municipais e Auxílio para obras do Ginásio Normal Santa Maria Goretti	84.722,00		84.722,00	8.323,80	2.000,00	10.329,80	95.045,80
S A Ú D E							
Serviços de Saneamento, com orientação da FSESPE Auxílio ao Hospital Maternidade "São Domingos Sávio"	24.463,23		24.463,23		2.280,00	2.280,00	26.743,23
BEM ESTAR SOCIAL							
Pagamento de Aposentados, Pensionistas, Inativos, Salário Família, Auxílios a Indigentes e Desvalidos	6.000,00	12.989,28	18.989,28				18.989,28
SERVIÇOS URBANOS							
Abertura e prolongamento de Ruas e Avenidas				11.143,00		11.143,00	11.143,00
Limpeza Pública, diaristas e Empreiteiros	25.000,00		25.000,00				25.000,00
Construção de Sarjetas, Meio-fio, Pavimentação				13.000,00		13.000,00	13.000,00
Conservação de Bens Imóveis	4.310,00		4.310,00				4.310,00
Prosseguimento da Construção do Cais do Porto d/ cidade				45.000,00		45.000,00	45.000,00
Ampliação e Melhoramento de Próprios Públicos				3.000,00			3.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS APLICADOS Cr\$	241.233,99	12.989,28	260.278,27	144.297,80	4.280,00	148.577,80	408.858,07

Declaramos que não houve Alienação de Bens Adquiridos com Recursos do F.P.M., desde 1967, incorporados ao Patrimônio Municipal. Oriximiná-Pará, 28 de maio de 1974.

ALTINO BENTES DE OLIVEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Miléo Gomes
Secretário Municipal

Manoel Leão Teixeira
Contador

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL EDITAL

Citação de Terceiros Interessados na Ação de Recuperação de Títulos ao portador requerida por Dário José Bernardes contra o Banco do Brasil S/A., com o prazo de trinta (30) dias.

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Quinta Vara no exercício acumulativo da Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz Saber que pelo presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, ficam citados os Terceiros Interessados na Ação de Recuperação de Título ao Portador requerida por Dário José Bernardes, contra o Banco do Brasil S/A., para dentro do referido prazo e de conformidade com o artigo 908, apresentarem a Contestação que tiverem aos termos da referida ação, cuja petição inicial, para os fins devidos, a seguir vai integralmente transcrita, e seu despacho a saber: — “Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito. Dário José Bernardes, ... CPF 003.380.281, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade por seu procurador judicial advogado signatário, inscrito na Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, “ut” instrumento de procuração em anexo (doc. n. 01), vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., Expor: 1. Que o suplicante é proprietário de 333 (trezentas e trinta e três) ORTNs (obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional), sendo: 1.1. setenta e seis (76) ORTNs, nominais, em seu nome, adquiridos no Banco do Brasil S/A., Agência Belém Pa., em ... 16.08.72 com o prazo de dois (2) anos, no valor do dia em Cr\$ 5.159,64 (cinco mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta e quatro centavos), certificado n. 031.003, e 1.2. duzentas e cinquenta e sete (257) ORTNs, de emissão ao portador (Lei 4.357, de 16.07.64), de valor unitário de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), certificados números: F 037.483, F 037.484, F 037.481, F 037.480, F 037.476, F 037.129, prazo de cinco (5) anos. Emissão em: novembro/68, janeiro 69, julho 69, março/69, juros de sete por cento ao ano (7% a.a.) pagos até 17 de julho/69, 06 de maio/69, 15 de maio/69 e junho/69, resgates em: outubro/73, janeiro/74, novembro (04)/72; valor unitário atual de .. Cr\$ 39,00 (trinta e nove cruzeiros), base do ano de 1969, e valor total de Cr\$ 10.023,00 (dez mil e vinte e três cruzeiros), como comprova com os documentos anexados (doc. ... n. 02/05), quais sejam: correspondência endereçada ao Banco do Brasil S/A., Agência de Belém Pa., datada de 30.10.72; Relação de títulos datada de 30.07.69, assinada por Engenorte Ltda; Recibo da Caixa Econômica Fe-

deral do Rio de Janeiro; e, recibo de compra da MOAPE, Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários, datado de 29.07.69. II — Que, recentemente em data de trinta (30) de outubro do corrente ano 1972, comunicou ao Banco do Brasil S/A., Agência Belém, Pa., doc. n. 02), o extravio dos títulos constantes do “item I.I.”, ou seja, 76 (setenta e seis) ORTNs nominativas, no valor acima declarado, e mais vinte (20) ORTNs constantes do item 1.2, ao portador, no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, valor unitário atual (base do ano de 1969) de Cr\$ 39,00 (trinta e nove cruzeiros), no valor total de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e Cr\$ 780,00 (setecentos e oitenta cruzeiros), respectivamente, ambas integrantes de um único certificado, o qual será identificado posteriormente, emitidas em novembro de 1968, com vencimento previsto para 04.11.72, juros de móra de sete por cento ao ano (7% a.a.); assim como tomou outras providências que se fizeram necessárias. III. Que a nossa legislação substantiva civil (art. 1.509), concede a todo aquele injustamente desapossado de título ao portador, através de intervenção judicial, a faculdade de impedir que ao ilegítimo detentor se pague a importância do capital, ou seu interesse, e ao magistrado, a atribuição legal de declará-los caducos e mandar expedir outros, em substituição dos que foram extraviados. Face ao expendido, requer. I — com fundamento nos artigos 336, 337, § 1.º 341 e 342 do Código de Processo Civil (combinado com os artigos 23, do Decreto Lei n. 4.565, de 11.08.42; II do Decreto n. 54.252, de 03.09.64; e 6.º do Decreto n. 59.566, de 14.11.66, justificado e comprovado o alegado, com as testemunhas indicadas, cujo rol será depositado “in oportuno tempore” em Cartório, com a anuência do Representante do Ministério Público, que sejam notificados, o Banco do Brasil S/A., na pessoa de seu representante legal, setor ou departamento competente, para que não pague as ORTNs nem os juros referente aos títulos referenciados; bem a Bolsa de Valores de Fundos Públicos, para que os referidos títulos não sejam admitidos a negociações; e por editais, pelo prazo da lei, para que terceiros interessados digam de seus direitos, tudo em conformidade da legislação invocada, e, a final, se julgue, “data vênica” a presente Ação de Recuperação de Título ao Portador procedente para ser emitido em favor do suplicante novos títulos, em substituição aos extraviados. — Assim, R.D. e A., este com a documentação inclusa, protestando por todos os meios e gêneros de provas em direito admitidas, dando à causa o valor de Cr\$...

1.000,00 (hum mil cruzeiros) para os efeitos fiscais, pede e espera, Deferimento. — Belém, Pará, 1.º de novembro de 1972. a) p.p. Varnilson Ferreira Hesketh — CPF 004.145.812”. — DESPACHO DO DR. JUIZ — “Deiro o pedido retro: cite-se, nos termos do pedido: através de editais de 30 dias. — Em 09.04.74. Nelson Amorim”.

E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 31 dias do mês de maio de 1974. — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subcrevo.

ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz de Direito da 5a. Vara no exercício acumulativo da 2a. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital
(T. n. 21597 — Reg. n. 3098 — Dia: 25 | 06 | 74).

COMARCA DA CAPITAL Falência da PESCOMAR Companhia Nacional de Pesca ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

De ordem deste Juízo, convoco os senhores acionistas da PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia primeiro (1º) de julho próximo, às quinze (15) horas, na sede da Empresa, à Rodovia Artur Bernardes, Km. 15, para deliberação sobre:

- a) Eleição da Diretoria, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
 - b) Atos ligados à Falência da Empresa.
- Belém, 12 de junho de 1974.
MARIA LUCIA CAMINHA GOMES
Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, no exercício acumulativo da 3a. Vara Cível da Capital
(T. n. 21579 — Reg. n. 3048 — Dias 21, 22 e 25.6.1974)

CARTÓRIO FABILIANO LORATO
PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS
8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE PRAÇA
O Doutor Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível e Comércio

desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte e oito (28) de junho de 1974 às 11:00 horas, à Porta da sala deste Juízo, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni s/n., 3.º andar, irá a HASTA PÚBLICA em segunda praça, o bem abaixo descrito penhorado no Processo de Execução movido por Riofinez do Brasil Geologia e Pesquisas Ltda., contra Lopes Engenharia Ltda., e José Maria Lopes, a

saber: Uma máquina de contabilidade, marca "NCR" modelo 31-10-14 (16) 26", número FR-510.945—BR, avaliada em trinta mil cruzeiros. Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados ciente de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias a quem maior lance oferecer. O arrematante pagará à banca, além do lance, as comissões de porteiro, escrivão e demais despesas inclusive a carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados expedi

o presente que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos trinta e um dias de maio de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO

Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível de Belém-PA
(T. n. 21578 — Reg. n. 3027 —
Dia: 25/06/74).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada Antenor Silva Construções, Sr. Antenor Silva, residente em lugar incerto e não sabido, a comparecer a esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro Primeiro número 750, 10. andar, 20. bloco, no dia 24 de julho de 1974, às 14:00 horas, a fim de como litisconsorte integrar a contestação do processo número 1a. JCJ — 355/74, entre as partes Pedro da Costa Ferreira, reclamante e TOPLANC, reclamada. Fica ainda notificado de que nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3) e que sua ausência à referida audiência, importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro Primeiro n.º 750.

Eu, Filomena Maria Jorge Chaves, Aux. Serv. Jud. Classe B, lavrei o presente. E eu, Cirene Albá de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 20 de junho de 1974.

O JUIZ:

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho, Presidente da
1a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2031)

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo 3a JCJ — 1.216/73 e anexo

Reclamantes: Hozano Peixoto Cordeiro e Alcides Neves Pereira

Reclamada: Constrôbem Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citada a empresa Constrôbem Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir, a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 2 413.13 (dois mil, quatrocentos e treze cruzeiros e treze centavos), correspondente ao principal, correção monetária, FGTS e custas, nos termos da sen-

tença prolatada por esta Junta nos autos do processo 3a—JCJ—1.216/73 e anexo, em que são reclamantes Hozano Peixoto Cordeiro e Alcides Neves Pereira.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth Cruz, T.S.J. — A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, Presidente da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2007)

Processo: n.º 3a JCJ — 1.260/73

Reclamante: Antônio Chaves de Almeida (Menor)

Reclamado: Arlindo da Cruz Gomes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital notifico Arlindo da Cruz Gomes com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a 3a JCJ de Belém, na Travessa D. Pedro I, setecentos e cinquenta (750), no prazo de quarenta e oito (48) horas, a fim de se manifestar sobre o cálculo de liquidação de sentença e de correção monetária, efetuado pela Secretaria desta Junta, no valor de Cr\$ 3 717.39 (três mil setecentos e dezessete cruzeiros e trinta e nove centavos), inclusive custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 19 de junho de 1974.

Maria das Mercês Netto Pereira
Chefe de Secretaria

Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema

Edital de Notificação Com o Prazo de Cinco Dias

Pelo presente Edital, fica notificado Sebastião Pio do Nascimento, domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer à Secretaria desta Junta, na Avenida Barão de Capanema, n.º 1314 — Capanema — Pará, e receber a im-

portância de Cr\$ 125,69 (cento e vinte e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos) relativa às custas do Processo n. JCJC — 348/70 em que foi parte contra Ivani de Castro Ferreira.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Raymundo Nonato da Frota Costa, Técnico de Serviços Judiciários, Classe A, datilografei. E eu, Júlio Ribeiro Neto, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Visto

Aluizio Marçal Macedo Rodrigues

Presidente da JCJ de Capanema

(G. Reg. n. 2005)

Edital de Citação e Penhora Com o Prazo de Vinte Dias

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Hospital São Lucas Ltda., na pessoa de seus diretores que se encontram em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.131.10 (três mil, cento e trinta e um cruzeiros e dez centavos) relativa ao principal e custas da sentença prolatada nos autos do Processo n. JCJ — 060/74, através do qual Raimunda Moreira Miranda, reclamou direitos trabalhistas contra o Hospital citando.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra mencionado, ficará sujeito à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Avenida Barão de Capanema, n.º 1314, em Capanema-Pará.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Raymundo Nonato da Frota Costa, Técnico de Serviços Judiciários, Classe A, datilografei. E eu, Júlio Ribeiro Neto, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Aluizio Marçal Macedo Rodrigues

Presidente da JCJ de Capanema